



**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Estado da Bahia, por intermédio da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução de atividades voltadas à operacionalização e execução de Medida Socioeducativa de Internação - MSEI, Internação Provisória - IP, Internação Sanção - IS, Medida de Internação Domiciliar - MID, Atendimento Inicial e Pós Medida, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, referendado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e pelo Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado da Bahia, na construção da proposta político-pedagógica de atenção ao adolescente e consistente na prestação de assistência material, à saúde física, psicológica e mental, jurídica, social, religiosa e educacional (esportiva, cultural, lazer, qualificação profissional básica e escolar), por Organização da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, nas Unidades situadas em Salvador e Região Metropolitana e Feira de Santana.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.fundac.ba.gov.br>

Salvador – BA, 20 de janeiro de 2025.

## **SUMÁRIO**

### **PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **PARTE II- ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **PARTE III– ANEXOS**

## PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.REGÊNCIA LEGAL

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017, e condições fixadas neste Edital.

### 2.ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

### 3.PROCESSO ADMINISTRATIVO

055.3925.2023.0001745-67

### 4.FINALIDADE DA SELEÇÃO

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Serão selecionadas até 03 (três) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

### 5.OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O objeto do Termo de Colaboração consistirá na execução de atividades voltadas à operacionalização e execução de Medida Socioeducativa de Internação - MSEI, Internação Provisória - IP, Internação Sanção - IS, Medida de Internação Domiciliar - MID, Atendimento Inicial e Pós Medida, em observância ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, referendado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e pelo Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado da Bahia, na construção da proposta político-pedagógica de atenção ao adolescente e consistente na prestação de assistência material, à saúde física, psicológica e mental, jurídica, social, religiosa e educacional (esportiva, cultural, lazer, qualificação profissional básica e escolar), por Organização da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação, nas Unidades situadas em Salvador e Região Metropolitana e Feira de Santana, de acordo com Plano de Trabalho.

### 6.PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO

6.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, a eridos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 Não é permitida atuação em rede, sendo que a OSC selecionada será a única a executar o objeto, em razão da especificidade.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

### 7.IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
- b. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
- c. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
- d. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
- e. tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

- e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "e.3";
- f. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
- g. tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
  - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
  - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

## **8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:**

8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 1**.

8.3 Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

## **9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS:**

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

## **10. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 69/23, publicada no Diário Oficial do Estado de 06/07/2023, alterada pela Portaria nº 11/25, de 20/01/2025, composta pelos seguintes membros: Danielle Lima de Jesus Santana, matrícula nº 92037968, Célia Maria Ribeiro Ramos, matrícula nº 92009665, Jean Esdras Alves da Silva Freitas, matrícula nº 92079618, Luciana Schaun Cavalcanti, matrícula nº 92012661, Vanessa Lisandra Lopes Santana, matrícula nº 55.292.714-8.

10.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público. (art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019/2014).

## **11.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 14.243.400.4832.

11.2 Os recursos destinados à execução da (s) parceria (s) de que trata (m) este Edital são provenientes do orçamento da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, autorizado pela Lei nº 14.531, 30/12/2022, Unidade Gestora 0001, por meio do Programa 400 - Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

## **12.VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA**

12.1 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 127.904.753,64 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

12.2 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

## **13.CONTRAPARTIDA**

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

## **14.PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 36 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

## **15.CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL**

15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 19/02/2025, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [chamamento.publico@fundac.ba.gov.br](mailto:chamamento.publico@fundac.ba.gov.br)

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail [chamamento.publico@fundac.ba.gov.br](mailto:chamamento.publico@fundac.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua das Pitangueiras, nº 26A, Matatu, Salvador – BA, CEP 40255-436, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9 A Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador, do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público:

1. Envio das propostas pelas OSC;
2. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
4. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
5. Celebração do Termo de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

| Etapa                                                                                                                               | Datas, Horário e Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Envio das propostas pelas OSC</b>                                                                                             | <p>21/02/2025 é a data final para envio das propostas por correio eletrônico, postagem (Sedex ou carta registrada) ou entrega presencial, sendo que esta deverá ser realizada das 08:30 às 18:00, no endereço:</p> <p>Rua das Pitangueiras, nº 26A, Matatu, Salvador - BA, CEP 40255-436, para envio por postagem ou entrega presencial, e até às 23:59 para entrega por correio eletrônico.</p> |
| <b>II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar</b>                         | <p>07/03/2025</p> <p>Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 10 dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>III. Apresentação e análise de recursos contra o resultado</b>                                                                   | <p>14/03/2025 - Apresentação dos Recursos<br/>21/03/2025 - Apresentação de contrarrazões<br/>25/03/2025 - Divulgação do Resultado Final</p>                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>IV. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado</b> | <p>31/03/2025 - Apresentação do Plano de Trabalho e demais documentos<br/>08/04/2025 - Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos e do Plano de Trabalho e Homologação do resultado.</p>                                                                                                                                                                                            |
| <b>V. Celebração do Termo de Colaboração</b>                                                                                        | <p>10/04/2025 - Obs: A data é estimada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

### 1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

1.1 As propostas serão apresentadas pelas OSC à Comissão de Seleção até o dia 21/02/2025, por postagem (SEDEX ou carta registrada), entrega presencial, no endereço: Rua das Pitangueiras, nº 26A, Matatu, Salvador – BA, CEP 40255-436 ou ainda por meio digital ao seguinte e-mail: [chamamento.publico@fundac.ba.gov.br](mailto:chamamento.publico@fundac.ba.gov.br)

1.2 A entrega presencial deverá ser realizada das 08:30 às 18:00 e a entrega por meio digital até as 23:59h do dia 21/02/2025.

1.3 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.

1.4 A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo 2 (Termo de Referência)**, utilizando o modelo constante do **Anexo 3 (Modelo para Proposta de Trabalho)**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

1.7 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.

1.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

## **2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos critérios constantes do **Anexo 4**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de 12 (doze) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 10 (dez) dias.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico [www.fundac.ba.gov.br](http://www.fundac.ba.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

## **3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:**

3.1 As OSC que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do **Anexo 5**, a ser apresentado no endereço Rua das Pitangueiras, nº 26A, Matatu, Salvador – BA, CEP 40255-436.

3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Diretoria Geral que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.9 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

#### **4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**

4.1 A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) corridos a partir da convocação, apresentar:

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 6**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 7**;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);



b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 8**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), a situação de adimplência no sítio eletrônico [www.transparencia.ba.gov.br](http://www.transparencia.ba.gov.br), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7 A Diretora Geral, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a OSC vencedora.

4.8 A Diretora Geral deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do **Anexo 9**.

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8 A Fundação da Criança e do Adolescente publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

### PARTE III – ANEXOS

#### MODELOS

##### ANEXO 1

##### MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º \_\_\_\_\_

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC.

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

#### 1. OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto da parceria o desenvolvimento de atividades voltadas à operacionalização e execução das Medidas Socioeducativas de Internação (MSEI), Internação Provisória (IP), Internação Sanção (IS), Medida de Internação Domiciliar (MID), Atendimento Inicial e Pós-Medida, em conformidade com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), referendado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e pelo Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia. Essas atividades devem basear-se na construção de uma proposta político-pedagógica de atenção ao adolescente, consistentes na prestação de assistências à saúde física, à segurança, bem como nas esferas psicológica, mental, jurídica, social, religiosa e educacional (incluindo esporte, cultura, lazer, qualificação profissional básica e escolar), por meio de uma Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação. O escopo das atividades contempla as unidades situadas em Salvador, Região Metropolitana e Feira de Santana, estando vinculadas ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio do:

- Programa 400 - Acesso à Justiça e aos Direitos Humanos.
- Compromisso 07 - Assegurar o atendimento qualificado para adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade.
- Meta - Percentual de adolescentes e jovens sentenciados ao cumprimento de medidas restritivas e privativas de liberdade, com solicitação de disponibilização de vagas, atendidos nas unidades.
- Iniciativa - Manter as estruturas físicas das unidades e das atividades vinculadas ao atendimento socioeducativo.

#### 2. JUSTIFICATIVA PARA A ATIVIDADE

Inicialmente, cumpre destacar que é dever do Estado assegurar ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a Teoria da Proteção Integral.

Assim, a Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC, autarquia com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, com sede e foro na cidade de Salvador e jurisdição em todo o território do Estado, vinculada à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, constitui-se também como o órgão responsável pela gestão da política de atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade no estado da Bahia. Esse atendimento, por lei, deve ser prestado de forma contínua, propositiva e mediante interlocução permanente com o Sistema de Garantia de Direitos.

A Fundação atende adolescentes entre 12 e 21 anos incompletos, realizando o atendimento socioeducativo de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/1990), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Resolução 119/2006 - CONANDA) e a Lei do SINASE (Lei 12.594/2012).

Sua missão consiste em promover a responsabilização e contribuir para a emancipação cidadã dos adolescentes aos quais se atribui a autoria de ato infracional no estado da Bahia, atuando na garantia dos direitos humanos.

Dentre as políticas sociais básicas garantidas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado estão:

- Acesso, permanência e desenvolvimento educacional, profissional, cultural, esportivo e de lazer;
- Assistência à saúde, na qual estão inseridas a atenção integral à saúde física e mental;
- Acesso e encaminhamento de adolescentes e famílias aos serviços de assistência social (documentação, atendimentos, serviços e benefícios socioassistenciais, etc.);
- Assistência religiosa;
- Atendimento jurídico;
- Segurança (integridade física de adolescentes, profissionais e visitantes, e biopsicossocial).

Para a efetivação dessas políticas, faz-se imprescindível a composição de uma equipe multidisciplinar, que atue de forma integrada, interdisciplinar e transdisciplinar, sobretudo com vistas a transformar o atendimento socioeducativo, por meio de ações planejadas que modifiquem a forma de atuação dos profissionais, bem como a gestão do atendimento, a fim de obter o resultado pretendido com a aplicação da medida.

Portanto, o escopo da parceria consiste na execução de ações planejadas de acordo com metas a serem atingidas e indicadores pré-estabelecidos, o que ultrapassa a mera alocação de recursos humanos com vistas à composição de uma equipe de trabalho.

Impende salientar que a parceria, em regime de mútua cooperação, não reduz nem exclui quaisquer das competências do Poder Público relativas às atividades de execução de medida socioeducativa, não havendo que se falar em violação às normas constitucionais, tampouco àquelas contidas na Lei nº 12.594/2012, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90) e demais normas correlatas, de modo que a organização selecionada deverá observar, para além da suprarreferida legislação, as determinações e fiscalizações promovidas pelos agentes públicos competentes responsáveis pela gerência das unidades e, ainda, o Regimento Interno da FUNDAC e das suas unidades.

Nesta agenda, a FUNDAC não só deve proporcionar as condições indispensáveis para o acolhimento do adolescente, como também responder pelo processo socioeducativo, tendo como foco a oferta de meios necessários à ressignificação das experiências vividas pelos socioeducandos, oportunizando a construção de novas possibilidades e perspectivas de existência.

A parceria oferecerá, portanto, suportes como o educacional, pedagógico, psicológico, jurídico, segurança, saúde e social a esses adolescentes e seus familiares, contribuindo para o fortalecimento de ações coletivas e socializadoras. Essas atividades serão desenvolvidas através da relação de parceria com todo o Sistema de Garantia de Direitos – SGD, fazendo valer o que preconiza o art. 112, inciso VI, do ECA c/c o art. 227 da Constituição da República.

#### 2.1 CONTRATAÇÃO PROGRESSIVA DE PROFISSIONAIS

As ações que a FUNDAC executa tem suas regras e padrões de operação estabelecidos nas normativas já elencadas anteriormente. Estas ações compreendem serviços essenciais que não podem sofrer interrupção. Assim, a contratação de profissionais pela OSC parceira se dará de forma

progressiva, observando-se a capacidade real em contraponto a taxa de ocupação de cada unidade, a necessidade de profissionais para a execução das tarefas e rotinas diárias, e as situações de risco relacionadas à segurança socioeducativa.

No caso de adolescentes sentenciados, ocorrerão conforme regulação pela Central de Vagas da FUNDAC [\[1\]](#).

A capacidade operacional de cada Unidade está prevista no quadro a seguir:

| TABELA 1 – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (UNIDADE, ENDEREÇO E CAPACIDADE)                                   |                                                                   |                                                                               |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| UNIDADE                                                                                                       |                                                                   | ENDEREÇO                                                                      | CAPACIDADE OPERACIONAL (*1)               |
| 1                                                                                                             | Comunidade de Atendimento Socioeducativo – CASE Salvador          | Av. Guanabara, nº 70, Tancredo Neves/Beirú, Salvador – BA.                    | 130 adolescentes, sendo: 90 MSEI e 40 IP. |
| 2                                                                                                             | Comunidade de Atendimento Socioeducativo – CASE Feminina          | Av. Guanabara, nº 70, Tancredo Neves/Beirú, Salvador – BA.                    | 38 adolescentes, sendo: 30 MSEI e 08 IP.  |
| 3                                                                                                             | Comunidade de Atendimento Socioeducativo – CASE CIA               | Estrada CIA Aeroporto, s/n, Jardim Campo Verde/ Barro Duro, Salvador – BA.    | 120 adolescentes, sendo: 90 MSEI e 30 IP. |
| 4                                                                                                             | Comunidade de Atendimento Socioeducativo – CASE Irmã Dulce        | Rodovia BA 512, km 12, Bairro Santo Antônio, Fazenda São João, Camaçari - BA. | 72 adolescentes em MSEI                   |
| 5                                                                                                             | Comunidade de Atendimento Socioeducativo – CASE Zilda Arns        | Rua Tobias Barreto, s/n, bairro do SIM – Feira de Santana – BA.               | 70 adolescentes, sendo: 56 MSEI e 14 IP.  |
| 6                                                                                                             | Comunidade de Atendimento Socioeducativo – CASE Juiz Mello Mattos | Rua Artemia Pires Freitas, s/n, SIM, Feira de Santana – BA.                   | 56 adolescentes em MSEI.                  |
| 7                                                                                                             | Pronto Atendimento (PA) Salvador                                  | Av. Mario Leal Ferreira, s/n, Bonocô, Salvador - BA.                          | 06 Adolescentes                           |
| 8                                                                                                             | Pronto Atendimento (PA) Feira de Santana                          | Rua Artemia Pires Freitas, s/n, SIM, Feira de Santana, BA                     | 08 Adolescentes                           |
| 9                                                                                                             | Centro de Apoio e Acompanhamento de Egresso Salvador              | Rua das Pitangueiras, nº 26 A, Matatu, Salvador – BA.                         | Não se aplica                             |
| 10                                                                                                            | Centro de Apoio e Acompanhamento de Egresso Feira de Santana      | Rua Artemia Pires Freitas, s/n, SIM, Feira de Santana – BA.                   | Não se aplica                             |
| 11                                                                                                            | Sede - FUNDAC                                                     | Rua das Pitangueiras, nº 26 A, Matatu, Salvador – BA.                         | Não se aplica                             |
| (*) Não há destinação de vagas específicas para Internação Sanção, que são atendidas dentre as vagas de MSEI. |                                                                   |                                                                               |                                           |
| (*)1 Vagas disponíveis para regulação                                                                         |                                                                   |                                                                               |                                           |

### 2.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

A OSC, além das normativas já elencadas, deverá observar ainda o princípio da incompletude institucional, que demandará a articulação com entidades governamentais e não governamentais para a organização das estratégias de atendimento aos adolescentes e jovens em suas diversas necessidades, uma vez que a aplicação da política socioeducativa não pode estar isolada das demais políticas públicas, as quais possibilitarão a realização de atividades internas e externas essenciais ao cumprimento do programa socioeducativo.

Os quantitativos de trabalhadores para as áreas finalísticas aqui estabelecidos obedecem aos parâmetros do SINASE, nos eixos 5.2.1.1, 5.2.1.2, 5.2.1.3 e 5.2.1.4, que especificam os quantitativos de profissionais e equipes técnicas por grupos de adolescentes.

A proposta da OSC poderá comportar quantitativos diferenciados, desde que tecnicamente justificados pela adoção de tecnologias ou procedimentos cujas experiências sirvam de paradigma, que sejam de eficácia comprovada, e que deverão estar claramente descritos na Proposta de Trabalho e em consonância com o Quadro de Indicadores, sempre submetidos e em comum acordo e aprovação, por escrito, pela FUNDAC.

As metas de atendimento obedecerão aos parâmetros estabelecidos no Termo de Colaboração, aos ditames do Projeto Político-Pedagógico da FUNDAC e aos demais instrumentos, visando garantir uniformidade e padrão de atendimento em todas as unidades.

Por fim, a Diretoria-Geral da FUNDAC designará o gestor da parceria, que deverá regular, monitorar, avaliar e controlar a atividade assumida pela OSC parceira, com o objetivo de garantir a integralidade do atendimento. Caberá à OSC executar os serviços dentro dos critérios especificados no edital e nos parâmetros da parceria.

### 3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

#### a. Legislação regente do chamamento público

- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016.

#### b. Normas regente do objeto da parceria

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).
- Lei nº 12.594/2012 (Institui o SINASE).
- Atos normativos do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).
- Regimento Interno da Fundac (Resolução nº 02/92 aprovada pelo Decreto nº 1.203/92) e de suas unidades e respectivas alterações.
- Atos normativos e diretrizes de atendimento vigentes na FUNDAC.
- Projeto Político Pedagógico da FUNDAC (Portaria FUNDAC nº 40/2023)
- Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.
- Outras normas correlatas.

#### 4. PÚBLICO A SER ATENDIDO

O público beneficiário será adolescentes e jovens, entre 12 (doze) anos completos e 21 (vinte e um) anos incompletos, conforme disposição contida no art. 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90), que cumprem medidas socioeducativas de internação, internação sanção, medida de internação domiciliar (MID), internação provisória, bem como aqueles em atendimento inicial e pós-medida.

#### 5. LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.1 As ações serão desenvolvidas em Salvador, Região Metropolitana e Feira de Santana.

5.2 Informações sobre as unidades poderão ser obtidas, além de outras formas de pesquisa disponíveis, através do sítio eletrônico da FUNDAC bem como por meio de visita técnica, a qual não será obrigatória.

5.3 O objeto da parceria será executado nos seguintes locais:

| Localidade                      | Unidades abrangidas                                                   |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Salvador e Região Metropolitana | Comunidade de Atendimento Socioeducativo - CASE Salvador              |
|                                 | Comunidade de Atendimento Socioeducativo - CASE Feminina              |
|                                 | Comunidade de Atendimento Socioeducativo – CASE Irmã Dulce - Camaçari |
|                                 | Pronto Atendimento – PA Salvador                                      |
|                                 | Centro de Apoio e Acompanhamento de Egresso – CAEG Salvador           |
|                                 | Sede - FUNDAC                                                         |
| Feira de Santana                | Comunidade de Atendimento Socioeducativo – CASE Juiz Mello Mattos     |
|                                 | Comunidade de Atendimento Socioeducativo – CASE Zilda Arns            |
|                                 | Pronto Atendimento – PA Feira de Santana                              |
|                                 | Centro de Apoio e Acompanhamento de Egresso – CAEG Feira de Santana   |

5.4 As unidades elencadas no quadro acima atualmente são exclusivas para o público masculino com exceção da CASE Feminina, podendo, no entanto, passar a atender exclusivamente o público feminino, hipótese em que serão observadas as normas em vigor, em especial a Resolução nº 233, de 30 de dezembro de 2022<sup>[2]</sup> e alterações posteriores.

#### 6. ESCOPO DA PARCERIA

##### 6.1. Objetivo da Parceria

##### 6.1.1 Objetivo Geral

O objetivo geral da parceria consiste no desempenho de atividades por OSC, em regime de mútua cooperação, voltadas à operacionalização e execução de medidas socioeducativas de internação, internação sanção, medida de internação domiciliar (MID), internação provisória, bem como atendimento inicial e pós-medida, em observância ao disposto no ECA, referendado pelo SINASE e pelo Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo da Bahia, pelo Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Estado da Bahia e pelo Projeto Político Pedagógico da FUNDAC, nas unidades situadas em Salvador, região metropolitana e Feira de Santana.

##### 6.1.2.1 Objetivos Específicos

- Promover a assistência à saúde física, mental, pedagógica, jurídica, social, religiosa aos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, atendimento inicial, internação provisória e acompanhamento no pós medida.
- Proporcionar as condições técnicas e de segurança necessárias ao adequado atendimento socioeducativo dos adolescentes.
- Promover a responsabilização e emancipação de adolescentes, tendo como foco a ressignificação das suas experiências e a construção de novas possibilidades e projeto de vida.
- Realizar atendimento técnico qualificado.

##### 6.1.2.2 ÁREA DE SAÚDE

**6.1.2.2.1** A assistência à saúde deve abranger o atendimento das necessidades de saúde de todos os adolescentes, por uma equipe multidisciplinar (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, fisioterapeuta, odontólogo e auxiliar de saúde bucal), com atuação na promoção, prevenção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde, observando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI), além das diretrizes do respectivo conselho de classe no que se refere à competência técnica.

**6.1.2.2.2** Promover a atenção à saúde por meio de cuidados, atividades educativas e orientações em saúde.

**6.1.2.2.3** Promover a articulação com a equipe de Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme fluxos pactuados na PNAISARI.

**6.1.2.2.4** Assegurar a atenção integral à saúde de adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa, sob o princípio da incompletude institucional, encaminhando-os para a rede SUS para realização de exames, procedimentos e consultas com especialistas, quando necessário.

**6.1.2.2.5** Assistência Médica: Garantir, no mínimo, uma consulta bimestral com médico clínico para cada adolescente inserido na medida socioeducativa de internação, durante a vigência do Termo de Colaboração.

**6.1.2.2.6** Assistência Odontológica: Garantir, no mínimo, uma consulta de avaliação odontológica para cada adolescente inserido na medida socioeducativa, sem prejuízo de outros tratamentos/procedimentos, e uma consulta semestral de manutenção de profilaxia básica, durante a vigência do Termo de Colaboração.

**6.1.2.2.7** Assistência de Enfermagem: Garantir, no mínimo, três consultas mensais de enfermagem para cada adolescente durante a vigência do Termo de Colaboração.

**6.1.2.2.8** Assistência de Fisioterapia: Garantir, no mínimo, um atendimento mensal de fisioterapia para cada adolescente, durante a vigência do Termo de Colaboração.

**6.1.2.2.9** Garantir na internação provisória, no mínimo, uma avaliação odontológica, de enfermagem, de fisioterapia e médica para todos os adolescentes admitidos na CASE.

**6.1.2.2.10** Atuar na prevenção e promoção da saúde física e mental dos adolescentes/jovens, por meio da análise dos problemas de saúde identificados ou em potencial.

**6.1.2.2.11** Garantir o atendimento à saúde desde a admissão no pronto atendimento, realizando, quando necessário, os encaminhamentos para os serviços da rede de saúde.

**6.1.2.2.12** Para as unidades de Pronto Atendimento, todos os adolescentes admitidos deverão ser avaliados, no mínimo, uma vez pela equipe de enfermagem.

**6.1.2.2.13** Assegurar a execução de todos os programas, protocolos, notas técnicas, orientações técnicas, **procedimentos operacionais** e projetos especiais que constam do Projeto Político Pedagógico ou instituídos pela FUNDAC durante a vigência do Termo de Colaboração.

### **6.1.2.3 ÁREA DE ATENDIMENTO TÉCNICO PSICOLÓGICO E SERVIÇO SOCIAL**

**6.1.2.3.1 Serviço Social:** Garantir, no mínimo, um (01) atendimento semanal de **serviço social** para cada adolescente inserido na medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de internação provisória, bem como, no mínimo, um (01) atendimento mensal para sua família, em observância à Orientação Técnica da FUNDAC, que disciplina esse atendimento, sem prejuízo de outras intervenções durante a vigência do Termo de Colaboração.

**6.1.2.3.2 Assistência Psicológica e Social:** Garantir, no mínimo, um (01) atendimento psicológico individual por semana para cada adolescente inserido na medida socioeducativa e um (01) atendimento psicossocial mensal, em observância à Orientação Técnica da FUNDAC, que disciplina esse atendimento, sem prejuízo de outras intervenções durante a vigência do Termo de Colaboração.

**São atribuições comuns a ambas as áreas técnicas, de acordo com suas unidades de atendimento (Pronto Atendimento, Internação Provisória, CASE ou Egresso):**

**6.1.2.3.3** Garantir a elaboração, execução e envio de Relatório de Atendimento Técnico Inicial (RATI), Relatório de Atendimento Técnico da Internação Provisória (RTIP), Planos Individuais de Atendimento (PIA), Diagnóstico Polidimensional e Relatórios de Avaliação da Medida (RAEM), em conformidade com os prazos legais e demais instruções da FUNDAC.

**6.1.2.3.4** Realizar articulação para inclusão de adolescentes nos atendimentos da Rede de Serviços Socioassistenciais, Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e em programas especiais de atendimento e/ou proteção, conforme a demanda apresentada.

**6.1.2.3.5** Assegurar a emissão, no prazo máximo de oito (08) meses, da documentação civil de todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, referenciados por esses(as) profissionais, conforme Orientações Técnicas e Instruções Normativas da FUNDAC.

**6.1.2.3.6** Assegurar a realização de contatos telefônicos e visitas familiares, considerando as possibilidades viáveis de cada socioeducando(a), visando garantir o resgate e/ou fortalecimento de vínculos familiares e/ou sociais.

**6.1.2.3.7** Assegurar a execução de todos os programas e projetos especiais constantes do Projeto Político Pedagógico ou instituídos pela FUNDAC durante a vigência do Termo de Colaboração.

### **6.1.2.4 ÁREA PEDAGÓGICA**

**6.1.2.4.1** Garantir que o processo pedagógico-metodológico viabilize a escolarização, a educação profissional, a arte, a cultura, o esporte e o lazer.

**6.1.2.4.2** Encaminhar todos os adolescentes e jovens inseridos na medida socioeducativa de internação e internações provisória e sanção que ainda não concluíram a educação básica para a matrícula no ensino formal da rede oficial de educação.

**6.1.2.4.3** Propiciar a inclusão de todos os adolescentes e jovens inseridos na medida socioeducativa de internação em, no mínimo, dois cursos de qualificação profissional com certificação, durante o cumprimento da medida socioeducativa, sem prejuízo de outras certificações que possam ser ofertadas durante a vigência do Termo de Colaboração.

**6.1.2.4.4** Oferecer aos adolescentes e jovens inseridos na internação ou em cumprimento de internações provisória e sanção, ao menos três horas semanais de atividades esportivas que abordem aspectos de saúde, cooperativos, recreativos e competitivos, ministradas por profissional qualificado.

**6.1.2.4.5** Oferecer aos adolescentes e jovens inseridos na medida socioeducativa de internação acesso a, no mínimo, uma linguagem artístico-cultural por quadrimestre, durante o cumprimento da medida socioeducativa, sem prejuízo de outras atividades que possam ser ofertadas durante a vigência do Termo de Colaboração.

**6.1.2.4.6** Assegurar a emissão ou regularização, no prazo máximo de seis meses, da documentação escolar para todos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, sem prejuízo da matrícula escolar que deve ocorrer de forma imediata.

**6.1.2.4.7** Assegurar a execução de todos os programas e projetos especiais constantes do Projeto Político Pedagógico ou instituídos pela FUNDAC durante a vigência do Termo de Colaboração.

**6.1.2.4.8** Propiciar o desenvolvimento pedagógico dos adolescentes durante o processo de execução da medida socioeducativa.

**6.1.2.4.9** Fomentar e acompanhar a inscrição dos adolescentes nos programas governamentais vigentes e/ou sazonais em que estiverem aptos durante a execução da medida socioeducativa, como, por exemplo, o ENEM PPL, ENCCEJA PPL e OBMEP.

**6.1.2.4.10** Coordenar, planejar, executar e monitorar as atividades pedagógicas nas unidades, articulando-se com os setores responsáveis pela execução das mesmas.

**6.1.2.4.11** Desenvolver e implementar projetos e atividades que atendam às necessidades dos adolescentes, aliando-as aos temas anuais norteadores.

### **6.1.2.5 ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

A assistência jurídica não se confunde com a defesa técnica dos adolescentes ou jovens, a qual será realizada por advogado particular constituído pelo interessado ou pela Defensoria Pública, conforme a legislação em vigor. Nesse sentido, a assistência jurídica visa auxiliar na produção de relatórios técnicos, adotar mecanismos junto à Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e/ou Ministério Público para proporcionar atendimento aos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa, oferecendo assistência sistemática aos adolescentes internados e fornecendo as informações referentes a sua situação jurídico-processual. Dessa forma, a Assistência Jurídica envolve:

**6.1.2.5.1** Articular permanentemente com as Varas da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública e outros órgãos e serviços públicos, visando agilidade nos procedimentos e otimização no encaminhamento dos adolescentes;

**6.1.2.5.2** Registrar e atualizar os prontuários, nas questões jurídicas;

**6.1.2.5.3** Atender e orientar os familiares acerca da medida socioeducativa;

**6.1.2.5.4** Acompanhar junto às varas judiciais todas as fases do processo;

**6.1.2.5.4** Monitorar a incidência de possíveis violações de direitos, adotando as medidas legais previstas;

**6.1.2.5.7** Orientar os adolescentes para as audiências no âmbito de suas competências;

**6.1.2.5.8** Orientar e enviar documentos de natureza liberatória, como Habeas Corpus e recursos;

**6.1.2.5.9** Observar os prazos legais e o cumprimento das determinações judiciais;

**6.1.2.5.10** Coordenar as Comissões de Avaliação Disciplinar – CAD, nos termos do Regimento Interno das unidades.

6.1.2.5.11 Atuar enquanto integrante da equipe técnica multiprofissional nas demandas específicas desta equipe, bem como promover esclarecimento e orientações aos demais integrantes da equipe e gerência acerca de normativas do trato socioeducativo;

6.1.2.5.12 Acompanhar audiências e depoimentos no sentido de garantir a lisura do Procedimento bem como a integridade física e psicológica dos adolescentes e jovens.

6.1.2.5.13 Assessorar a gerência da unidade, quando solicitado, referente às questões envolvendo demandas dos órgãos do sistema de garantia de direitos.

#### **6.1.2.6 SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA**

6.1.2.6.1 Zelar pela integridade biopsicossocial dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas unidades da FUNDAC, além de seus profissionais e visitantes;

6.1.2.6.2 Orientar e acompanhar as atividades de segurança socioeducativa, higiene pessoal e alimentação dos adolescentes;

6.1.2.6.3 Realizar a identificação e revista dos adolescentes e de seus pertences, em todas as entradas e saídas dos espaços de convivência, respeitando as normas estabelecidas nos procedimentos operacionais específicos e Regimento Interno da FUNDAC, com a devida atualização, atentando para as adequações das normas vigentes no país;

6.1.2.6.4 Monitorar a rotina preestabelecida para as atividades, a exemplo: acordar, realizar a higiene pessoal e do espaço, acompanhar as refeições, acompanhar as atividades pedagógicas, recreativas, culturais, profissionalizantes, esportivas, religiosas, de saúde e de atendimento psicossocial, entre outras, além do recolhimento para dormir;

6.1.2.6.5 Identificar a quantidade de adolescentes nos espaços, registrando novas entradas e saídas, além de todas as ocorrências relevantes no período do plantão, no livro de registro, relatório de plantão e/ou comunicações internas. A verificação das condições de segurança dos ambientes, deve constar nos registros;

6.1.2.6.6 Vistoriar e registrar visitantes e seus pertences, mantendo um livro específico, para os registros de ocorrências, de forma legível;

6.1.2.6.7 Realizar procedimentos de condução para as atividades internas e externas, além de acompanhar e conduzir adolescentes em viagens, conforme procedimentos operacionais e normas vigentes no país;

6.1.2.6.8 Agir imediatamente sempre que observar uma situação de emergência, utilizando-se de técnicas de primeiros socorros, mediação de conflitos e contenção, resguardando a integridade física de todos os adolescentes, profissionais e visitantes, valendo-se de intervenções pedagógicas após controlada a situação, acionando o setor de saúde da Unidade, sempre que couber;

6.1.2.6.9 Informar, imediatamente, aos superiores hierárquicos, pelos mecanismos do procedimento operacional e Regimento Interno da Fundac quando identificar algum risco para os adolescentes nos espaços de convivência ou outra situação que entender pertinente.

6.1.2.6.10 Nos casos previstos em Regimento Interno e procedimento operacional articular solicitações de apoio com parceiros externos, sempre que autorizados pela Direção da Fundac, por meio da gerência.

6.1.2.6.11 Assegurar a execução de todos os programas e projetos especiais constantes do Projeto Político Pedagógico ou instituídos pela FUNDAC durante a vigência do Termo de Colaboração.

#### **6.1.2.7 SERVIÇO DE LAVANDERIA**

6.1.2.7.1 As Unidades contam com espaço destinado à lavanderia, que envolve o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, em conformidade com a legislação vigente e, no caso das roupas e tecidos hospitalares, conforme o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com a RDC nº06, de 30 de Janeiro de 2012, devendo a OSC comprometer-se a observá-los, assim como a toda a legislação específica vigente, bem como outras que vierem a substituí-la, complementá-la ou regulamentá-la;

6.1.2.7.2 Em caso devidamente justificado, a Prestação de Serviços de Lavanderia, poderá ser terceirizada, desde que expressamente autorizado e que fique comprovada a economicidade da ação, respeitados os parâmetros relativos à execução das despesas;

6.1.2.7.3 O serviço inclui a coleta da roupa suja no setor de expurgo; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa à rouparia ou setor responsável pela centralização, montagem dos kits de roupa limpa (embalados com filme plástico ou embalagens que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com o estabelecido na Proposta de Trabalho) e distribuição do enxoval aos setores das Unidades.

6.1.2.7.4 O serviço inclui a manutenção preventiva, corretiva e de reparo das máquinas, bem como o fornecimento e substituição de peças e acessórios.

6.1.2.7.4.1 A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos aparelhos/equipamentos, por meio de, no mínimo, por 1 revisão mensal, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos/equipamentos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos.

6.1.2.7.4.2 A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução da prestação de serviço, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, genuínos, novos, de primeiro uso e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos.

6.1.2.7.4.3 O serviço de reparo consiste em consertos que se façam necessários na chaparia, pintura, funilaria, serviços de vidraçaria, tapeçaria e outros que visem corrigir defeitos não mecânicos e nem elétricos dos aparelhos/equipamentos.

6.1.2.7.5 Os serviços incluem o fornecimento de toda a mão de obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários.

6.1.2.7.6 O eventual transporte dos aparelhos/equipamentos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na Unidade onde o equipamento se encontra instalado, será de responsabilidade da OSC.

6.1.2.7.7 Os serviços a serem contratados incluem a mão de obra necessária à aplicação de todas as peças, materiais e acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva e de reparo.

6.1.2.7.8 O eventual transporte dos aparelhos/equipamentos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados nas Unidades onde esteja situado o equipamento, será de responsabilidade da OSC.

6.1.2.7.9 Os serviços a serem contratados incluem deslocamento para a realização dos serviços de manutenção corretiva e de reparo nas Unidades da FUNDAC, nos endereços indicados no presente Termo de Referência.

6.1.2.7.10 Os serviços a serem contratados incluem o fornecimento de lubrificantes que se fizerem necessários à execução dos serviços, observada a periodicidade mínima definida pelo fabricante.

6.1.2.7.11 Após a realização da manutenção, deverá fornecer relatório técnico mensal dos serviços executados, informando o estado geral dos aparelhos/equipamentos e as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período e relacionando as peças substituídas.

6.1.2.7.12 A OSC será responsável pelas peças dos aparelhos/equipamentos que estejam em suas instalações para manutenção e/ou reparo.

6.1.2.7.13 As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos aparelhos/equipamentos, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

6.1.2.7.14 Deverão ser aplicados nos aparelhos/equipamentos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos.



6.1.2.7.15 A manutenção corretiva e/ou reparo, segundo critérios técnicos, componentes, eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos aparelhos/equipamentos em condições normais, utilizando peças genuínas.

6.1.2.7.16 Deverão ser realizados testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa.

6.1.2.7.17 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

6.1.2.7.17.1 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

6.1.2.7.18 Na hipótese de os serviços serem executados nas instalações da FUNDAC, a OSC emitirá Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identificando o objeto (tombo, marca, modelo etc.), informando data e hora da entrega relatando o estado geral e qualquer anormalidade identificada.

6.1.2.7.19A substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais necessários à execução dos serviços somente poderá ocorrer após a apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da OSC, sem o que não deverá ser executado o serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.

6.1.2.7.19.1 O prazo para elaboração dos orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis.

6.1.2.7.20 É permitida a subcontratação deste serviço.

## 6.1.2.8 SERVIÇO DE TRANSPORTE

Em virtude da dificuldade de acesso à CASE CIA e à CASE Irmã Dulce, aliada à periculosidade dos locais e circunvizinhança, será necessário o fornecimento de transporte a partir de locais de fácil acesso, com saídas diárias de Salvador, até as referidas unidades da FUNDAC.

6.1.2.8.1 A OSC deverá fornecer, além do vale transporte previsto pela legislação trabalhista, ônibus, microônibus, van ou outro meio de transporte suficiente para o traslado dos funcionários, de local de fácil acesso já estipulado, até as CASEs Irmã Dulce e CIA.

6.1.2.8.2 A OSC será responsável por todos os custos atinentes ao serviço.

6.1.2.8.3 O transporte deverá observar os horários e regimes de escala dos funcionários nessas Unidades.

6.1.2.8.4O Serviço de Transporte deverá ser calculado considerando a existência das seguintes jornadas, as quais poderão sofrer alterações: Jornada administrativa de 8 horas (7 as 17h); plantões de 12/36 (7 as 19h); plantões de 24/72 (7 as 7h); 6 horas (7 as 13 ou 12 as 18h); devendo ser fornecidos transporte suficiente.

6.1.2.8.5 É permitida a subcontratação do serviço de transporte.

## 6.2 METODOLOGIA

6.2.1 Adotar procedimentos que estabeleçam uma clara distinção conceitual e operativa entre os paradigmas correccional repressivo e assistencialista e o paradigma garantista baseado na Doutrina da Proteção Integral, definindo princípios, conteúdos, métodos e estratégias de ação, que possibilitem aos profissionais, em todos os níveis, compreender e praticar as disposições do ECA e do SINASE, além da legislação internacional e da FUNDAC, para o atendimento a adolescentes e jovens sentenciados pela prática de atos infracionais numa perspectiva de proteção e defesa de seus direitos humanos.

6.2.2 Sistematizar concepções sustentadoras do atendimento socioeducativo da FUNDAC, visando o desenvolvimento pessoal, social e produtivo dos educandos, os orientando no atendimento de acordo com tais concepções doutrinárias e legais, nas dimensões previstas nos parâmetros do SINASE e na descrição atividade/serviço a ser executado via termo de colaboração e metodologia de atendimento por fases.

6.2.3 Realização dos Estudos de Caso e elaboração dos Planos Individuais de Atendimento – PIA, com a participação das equipes, dos adolescentes e jovens e seus familiares, buscando uma efetiva ressignificação de valores e a construção de um novo projeto de vida no pós medida.

6.2.4 Estimular a inserção dos adolescentes e jovens em cumprimento da medida socioeducativa de internação a conhecerem e aderirem ao Programa de Apoio e Acompanhamento ao Egresso – PAEG (Portaria 144/2019), da FUNDAC.

6.2.5 Propiciar atividades e ações que facilitem a construção de valores de convivência familiar e social com o objetivo de oportunizar melhores condições de retorno do adolescente à sua comunidade.

6.2.6 Reconhecer o princípio da Incompletude Institucional e realizar articulações e parcerias com a rede de serviços visando assegurar aos adolescentes o pleno atendimento do programa socioeducativo.

## 6.3 DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

6.3.1 Todos os trabalhadores, servidores, prestadores de serviço da OSC ou da FUNDAC, incluindo aqueles designados para executar e fiscalizar as ações dentro das unidades, visitantes em geral ou familiares dos adolescentes e outras pessoas que tenham a entrada autorizada, inclusive na realização das atividades de fiscalização previstas no Art. 95, do ECA, serão submetidos a revista, identificação e portarão obrigatoriamente crachás de identificação, observadas as regras previstas na legislação e no Regimento Interno das unidades da FUNDAC.

6.3.2 É proibida a utilização ou o porte de armas de fogo, objetos perfuro cortantes e/ou pontiagudos e outros instrumentos correlatos, em todas as dependências, ressalvados os que estejam em utilização na cozinha ou setores de manutenção, observadas as regras previstas no Regimento Interno das unidades da FUNDAC;

6.3.3 Todos os funcionários da OSC, além do crachá de identificação, utilizarão uniformes que serão por ela fornecidos e custeados.

6.3.4 A FUNDAC deverá administrar as unidades visando a garantia dos direitos dos adolescentes, de acordo com a Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, o cumprimento das decisões judiciais além do Regimento Interno das unidades

## 6.4 AÇÕES DA PARCERIA

### Ações

Realizar Pesquisa de Satisfação com os beneficiários dos serviços prestados (socioeducandos e familiares)

### Critério de Aceitação

1) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE. Capítulo 9, item 9.3.1. 2) Definição clara do(s) objetivo(s) da(s) Pesquisa(s); 3) Utilização de canais apropriados para a realização da(s) Pesquisa(s); 4) Preservação do sigilo; 5) Utilização de perguntas com mais de 1 tipo de resposta (múltipla escolha, resposta única, dicotômica, ranking etc); 6) Utilização de linguagem coloquial, clara e objetiva; 7) Definição de prazos para início, conclusão da(s) pesquisa(s) e para a divulgação dos Resultados; 8) Divulgação dos resultados para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. 9) Apresentação de relatório contendo os resultados obtidos. 10) Periodicidade mínima semestral.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Realizar o atendimento individual e coletivo aos socioeducandos e suas famílias e construção dos instrumentos básicos, tais como, relatórios específicos dos programas de atendimento, Diagnóstico Polidimensional, o Plano Individual de Atendimento – PIA, Estudo de Caso e o Relatório de Acompanhamento e Execução da Medida – RAEM. | 1) Cumprimento dos pressupostos sociopedagógicos preconizados pelo SINASE e em consonância com a legislação pertinente e orientada pelos princípios do respeito à dignidade da pessoa humana, dos direitos humanos, da equidade e da justiça social.                                                                                                                                                                                                                                               |
| Construir o Plano de atendimento anual da unidade com base no Projeto Político Pedagógico e realização de articulação e diagnóstico da rede e sistema de garantia de direitos (SGD).                                                                                                                                                     | 1) Ações de articulação com a rede socioassistencial do território. 2) Ações do Plano de Atendimento Anual executadas e acompanhadas com periodicidade quadrimestral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Prestar o atendimento inicial, na forma estabelecida nos projetos e com as melhorias necessárias ao atendimento das demandas.                                                                                                                                                                                                            | 1) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Coletar e registrar no sistema de informação disponibilizado pela Fundac dados e informações referentes aos socioeducandos.                                                                                                                                                                                                              | 1) Utilizar o sistema SIPIA ou outro sistema disponibilizado pela FUNDAC.<br>2) Conformidade com os padrões do sistema e normas do SINASE<br>3) Completude dos dados.<br>4) Observância ao tempo de registro estipulado.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Elaborar o Plano Individual de Atendimento - PIA                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE. 2) Cumprimento do prazo estabelecido por Lei. 3) Avaliação do alcance das metas. 4) Coletar o feedback da equipe de atendimento e dos socioeducandos.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Executar as metas previstas de acordo com o PIA                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1) Observância às normas do SINASE. 2) Observância aos prazos estabelecidos para execução das metas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Executar o mínimo de 30 (trinta) revistas mensais por espaço de convivência.                                                                                                                                                                                                                                                             | 1) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE, especialmente o Eixo 6.3.8 - Segurança. 2) Lei 8.069/1990 – ECA. Arts.: 17, 18, 18A, 18B, 70, 70ª e 125. 3) Treinamento da equipe de segurança. 4) Monitoramento do cumprimento dos procedimentos operacionais de rotina.                                                                                                                                                                                                                       |
| Promover a escolarização formal                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1) Realização da matrícula na Rede municipal ou estadual de ensino. 2) Acompanhamento do desempenho escolar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Garantir acesso à documentação civil e escolar                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1) Observar a idade mínima exigida para a emissão de cada tipo de documentação. 2) Providenciar a emissão dos documentos junto aos órgãos responsáveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Desenvolver e aprimorar atividades na perspectiva de favorecer a reflexão do adolescente sobre atos infracionais e construção de projeto de vida pessoal e profissional.                                                                                                                                                                 | 1) Acompanhar a evolução dos socioeducandos quanto à formação profissional. 2) Inserir os socioeducandos em atividades que promovam a qualificação, com vistas ao ingresso/reingresso no mercado de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Prestar serviço de saúde: enfermagem 24h, farmacêutica, fisioterapia, clínica médica, psicologia e odontologia.                                                                                                                                                                                                                          | 1) Disponibilização dos profissionais qualificados, observadas as exigências previstas na lei e no edital. 2) Cumprimento das normas internas. 3) Observância aos parâmetros estabelecidos pelo SINASE. 4) Atendimento às demandas. 5) Apresentação de relatório evidenciando o quantitativo de socioeducandos, o quantitativo de atendimentos realizados por socioeducando, a periodicidade dos atendimentos. 6) Prescrição de consultas, exames, tratamentos e medicamentos (quando for o caso). |
| Realizar atividades de promoção, orientação e educação em saúde conforme plano de ação da PNAISARI                                                                                                                                                                                                                                       | 1) Encaminhamento das demandas à rede SUS de urgência e emergência, UPA, Rede Hospitalar (conforme o caso). 2) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE e PNAISARI. 3) Registro do tempo de resposta (da identificação da emergência até o atendimento). 4) Efetuar análises periódicas.                                                                                                                                                                                                     |
| Atender às demandas eletivas de saúde dos socioeducandos conforme pactuação da PNAISARI                                                                                                                                                                                                                                                  | 1) Encaminhamento das demandas à rede SUS de urgência e emergência, UPA, Rede Hospitalar (conforme o caso). 2) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE e PNAISARI. 3) Registro do tempo de resposta (da identificação da emergência até o atendimento). 4) Efetuar análises periódicas.                                                                                                                                                                                                     |
| Registrar e atualizar os prontuários de todos os adolescentes.                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE, Regimento Interno FUNDAC e Procedimentos Operacionais de cada categoria profissional além de registros específicos expedidos pelos conselhos de classe.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Coordenar as Comissões de Avaliação Disciplinar – CAD, nos termos do Regimento Interno das unidades.                                                                                                                                                                                                                                     | 1) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE e Regimento Interno FUNDAC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Realizar o diagnóstico social                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Encaminhar os socioeducandos à rede SUAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Realizar o atendimento individual e em grupo com socioeducandos e familiares, quando necessário                                                                                                                                                                                                                                          | 1) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE, Regimento Interno FUNDAC e Procedimentos Operacionais de cada categoria profissional além de registros específicos expedidos pelos conselhos de classe.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Proporcionar o acesso telemático do adolescente à sua família e/ou responsável(is) legal(is), através dos meios disponibilizados pela FUNDAC.                                                                                                                                                                                            | 1) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE e Regimento Interno FUNDAC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Promover a realização da emissão da documentação civil para todos socioeducandos, no prazo estipulado nesse instrumento.                         | 1) Observância ao prazo de 08 (oito) meses para emissão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Realizar a elaboração, execução e envio dos PIA's e RAEM no prazo de Lei.                                                                        | 1) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE e Regimento Interno FUNDAC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Realizar o atendimento psicológico individual e em grupo dos socioeducandos.                                                                     | 1) Identificar as demandas dos socioeducandos através de atendimento psicológico. 2) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE e Regimento Interno FUNDAC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Orientar e encaminhar os socioeducandos e familiares para atendimento às demandas de saúde mental.                                               | 1) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE. 2) Encaminhamento das demandas à Rede SUS-RAPS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Realizar oficinas de arte-educação, lazer, práticas esportivas, temas transversais e cidadania para os socioeducandos.                           | 1) Promover a acessibilidade e a inclusão. 2) Contratação de facilitadores qualificados. 3) Realização de avaliações. 4) Adaptar as atividades às diferentes habilidades e interesses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Realizar oficinas de iniciação profissional para os socioeducandos.                                                                              | 1) Observância as metas estabelecidas no PIA 2) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Promover a inclusão social de socioeducandos com deficiência, especialmente por meio do ensino e do uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. | 1) Ensino e Difusão de Libras. 2) Abordagem do tema através de Palestras, Workshops, grupos de discussão, visitas, oficinas etc. 3) Ações de sensibilização. 4) Monitoramento contínuo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Realizar a inclusão digital de todos os socioeducandos, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.                    | 1) Observância as metas estabelecidas no PIA 2) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Propiciar atividades internas ou externas e ações socioeducativas que promovam o exercício da cidadania.                                         | 1) Observância as metas estabelecidas no PIA 2) Observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Promover a assistência religiosa de acordo com as diretrizes da FUNDAC.                                                                          | 1) Observância às normas da FUNDAC. 2) Cumprimento das disposições do Programa de Assistência Religiosa (PAR). 3) Instituir e manter o GAHRE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Executar a manutenção preventiva, corretiva e de reparo dos equipamentos de lavanderia.                                                          | 1) Apresentar e utilizar o Plano de Manutenção Preventiva. 2) Prestação do serviço de forma contínua.<br><br>1) Prestação do serviço de forma contínua. 2) Comprovação do cumprimento e manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (inclusive em casos de subcontratação)                                                                                                                                                                                                              |
| Prover o deslocamento dos trabalhadores até as unidades socioeducativas, na forma estabelecida pela Fundac.                                      | 1) Realizar as viagens dentro dos horários programados. 2) Definir horários que viabilizem o cumprimento da jornada dos trabalhadores, sem atrasos e sem elevado tempo de espera/deslocamento.<br><br>1) Realizar pesquisas regulares para avaliar o conforto, as rotas e a qualidade do transporte (limpeza, manutenção, cortesia dos motoristas, segurança, pontualidade, tempo de espera e deslocamento etc). 2) Adotar ações para a melhoria contínua do serviço.                                       |
| Cumprir com o limite de gastos com pessoal                                                                                                       | 1) Avaliar se o valor gasto com despesas de pessoal está de acordo com o definido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Admissão gradativa de pessoal, de acordo com solicitação da FUNDAC                                                                               | 1) Preenchimento da vaga após solicitação, em tempo hábil a atender as necessidades da FUNDAC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Apresentar Plano de Capacitação Continuada contendo além de formação específica conteúdos relacionados às boas práticas trabalhistas             | 1) Cronograma de realização das capacitações; 2) identificação dos cursos contendo: objetivo, público-alvo, quantidade de pessoas e de turmas, formato presencial, conteúdo programático, duração, materiais necessários. 3) Estimativa de despesas em cada curso. 4) Previsão de Capacitação contínua. 5) O Plano deve abranger toda a vigência do Termo de Colaboração. 6) Incorporar a Lei nº 13.019/2014 no Plano de Capacitação, priorizando a formação conjunta de servidores e colaboradores da OSC. |
| Promover a capacitação dos colaboradores                                                                                                         | 1) Realizar ou encaminhar todos os profissionais contratados para a participação em capacitações voltadas à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e relacionadas ao atendimento socioeducativo. 2) Podem ser aceitas capacitações promovidas pela FUNDAC ou por escolas públicas de governo ou similar.                                                                                                                                                                               |
| Realizar o provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias                                                                         | 1) Reservar percentual equivalente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário calculados com base em Planilha de Provisionamento.                                                                                                                                          |
| Cumprir as obrigações legais e contratuais                                                                                                       | 1) Observância às obrigações legais e às previstas no Edital, no Plano de Trabalho, no Termo de Colaboração e seus Anexos e Aditivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias (encargos e salários)                                                                       | 1) Apresentação de documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. 2) Efetuar o pagamento mensal. 3) Apresentar as comprovações nas prestações de contas trimestrais.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Adotar medidas para evitar a responsabilização por irregularidades impetradas pelos órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE etc.    | 1) Observância à legislação regente do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC. 2) Observância ao princípio da transparência. 3) Cumprimento das exigências dos órgãos de controle.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

Reduzir o percentual de registros negativos sobre impropriedades na celebração e execução das parcerias

1) Divulgação interna dos canais de institucionais de Ouvidoria para receberem registros (reclamações, denúncias, elogios, informações etc), especialmente sobre impropriedades na celebração e execução das parcerias. 2) Responder os registros. 3) Analisar e adotar medidas de melhoria necessárias.

Prestar contas parcial e final

1) Observância aos prazos estabelecidos.

## 6.5 – Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

6.5.1 Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria. Os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

6.5.2 Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

| QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                   |        |                                                                                                                                                                           |            |                                                                                                                                                                              |                                                                          |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Planejamento da operacionalização e execução de Medida Socioeducativa de Internação - MSEI, Internação Provisória - IP, Internação Sanção - IS, Medida de Internação Domiciliar - MID, Atendimento Inicial e Pós Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ação                                                                                                                              | Número | Indicador                                                                                                                                                                 | Unidade    | Meio de Verificação                                                                                                                                                          | Programa de Atendimento                                                  | Qtde. Meta (Ano I) |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   | Parâmetro de Avaliação de Desempenho |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                   |        |                                                                                                                                                                           |            |                                                                                                                                                                              |                                                                          | Mês                | Mês            | Mês            | Mês            | Mês            | Mês            | Mês            | Mês            | Mês            | Mês            | Mês            | Mês                                                                                                               |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                   |        |                                                                                                                                                                           |            |                                                                                                                                                                              |                                                                          | 1                  | 2              | 3              | 4              | 5              | 6              | 7              | 8              | 9              | 10             | 11             | 12                                                                                                                |                                      |
| OBJETIVO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                   |        |                                                                                                                                                                           |            |                                                                                                                                                                              |                                                                          |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   |                                      |
| Assistência à operacionalização e execução dos programas de atendimento, em disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, referendado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e pelo Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado da Bahia, na construção da proposta político-pedagógica de atenção ao adolescente e na prestação de assistência material, à saúde física, psicológica e mental, jurídica, social, religiosa, de segurança e educacional (esportiva, cultural, lazer, qualificação profissional básica e escolar). | Registrar as atividades executadas, conforme previsto no Edital, Termo de Colaboração e demais instrumentos que regem a parceria. | 1      | Número de registro das atividades executadas, conforme previsão no Edital, Termo de Colaboração e demais instrumentos que regem a parceria.                               | Número     | Relatório de acompanhamento e execução das ações, contendo, dentre outros recursos, registro escrito, fotográfico e/ou Relatório Mensal de Atendimento Socioeducativo (RMAS) | Pronto Atendimento, Unidade de Internação, internação provisória e GERSE | 1                  | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | ≥1: Meta Cumprida <1: Meta Descumprida                                                                            |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Realizar Pesquisa de Satisfação com os beneficiários dos serviços prestados (adolescentes/jovens e familiares)                    | 2      | Percentual de avaliação positiva do serviço de atendimento prestado aos jovens/adolescentes e aos familiares ou responsáveis, através de questionário por eles respondido | Percentual | Relatório acompanhado dos Questionários ou Pesquisas de Satisfação aplicadas                                                                                                 | Pronto Atendimento, Unidade de Internação, internação provisória         | -                  | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | -              | 70%            | Igual a 100% da meta: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |                                      |
| SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO/ATENDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                   |        |                                                                                                                                                                           |            |                                                                                                                                                                              |                                                                          |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Realizar o atendimentos individuais e coletivos aos socioeducandos e suas famílias                                                | 3      | Número de Atendimentos realizados                                                                                                                                         | Número     | Formulários de Evolução, registro em prontuário e RMAS                                                                                                                       | Internação, internação provisória e pronto atendimento.                  | Inf. Gerencial     | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                                     |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Monitorar quinzenalmente de forma presencial e/ou virtual o trabalho realizado pelas(os) assistentes sociais nas Unidades;        | 4      | Número de monitoramentos realizados                                                                                                                                       | Número     | Relatório de monitoramento                                                                                                                                                   | Internação, internação provisória e pronto atendimento.                  | Inf. Gerencial     | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                                     |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Monitorar quinzenalmente de forma presencial e/ou virtual o trabalho realizado pelas(os) psicólogas(os) nas Unidades;             | 5      | Número de monitoramentos realizados                                                                                                                                       | Número     | Relatório de monitoramento                                                                                                                                                   | Internação, internação provisória e pronto atendimento.                  | Inf. Gerencial     | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                                     |                                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                   |        |                                                                                                                                                                           |            |                                                                                                                                                                              |                                                                          |                    |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   |                                      |

|                                                                                                                                      |    |                                                                                                             |            |                                                                                 |                                                                   |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acompanhar e avaliar as evoluções em prontuário das equipes psicossociais das Unidades;                                              | 6  | Número de visita presencial às Unidades para monitoramento                                                  | Número     | Relatório de monitoramento                                                      | GERSE                                                             | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                             |
| Prestar o acolhimento inicial                                                                                                        | 7  | Percentual de socioeducandos, da regulação de vagas, acolhidos                                              | Percentual | Relatório de Atendimento Inicial (RAI) e Relatório Mensal de Atendimento (RMAS) | Pronto Atendimento                                                | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%; Meta Cumprida; Menor que 100%: Meta Descumprida                                             |
| Coletar e registrar no SIPIA/SINASE, ou outro sistema que a FUNDAC disponibilizar, dados e informações referentes aos socioeducandos | 8  | Percentual de socioeducandos com identificação do perfil e registro do acolhimento no Sistema               | Percentual | Comprovante de cadastro do adolescente no sistema                               | Pronto Atendimento, Unidade de Internação e internação provisória | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%; Meta Cumprida; Menor que 100%: Meta Descumprida                                             |
| Elaborar e enviar o Plano Individual de Atendimento - PIA                                                                            | 9  | Percentual de socioeducandos com Plano Individual de Atendimento - PIA elaborado e enviado no prazo de Lei. | Percentual | Relatório incluído no SIPIA/SINASE e comprovante de envio ao judiciário         | Internação                                                        | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%; Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
| Fomentar a execução das metas previstas de acordo com o PIA                                                                          | 10 | Percentual de cumprimento de metas estabelecidas no PIA                                                     | Percentual | Relatório de avaliação da Medida Socioeducativa (RAEM)                          | Internação                                                        | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                             |
| Realizar a elaboração, execução e envio do RAEM no prazo de Lei                                                                      | 11 | Percentual de socioeducandos com RAEM enviados                                                              | Percentual | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e registro no prontuário.                | Internação                                                        | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%; Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |

SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA

|                                                                                                            |    |                                   |            |                                                        |                                                         |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------|------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Executar o mínimo de 30 revistas mensais por espaço de convivência.                                        | 12 | Percentual de revistas realizadas | Percentual | Relatório de atendimento mensal e relatório de plantão | Internação, internação provisória e pronto atendimento. | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%; Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
| Reduzir o número de ocorrências de faltas disciplinares graves entre adolescentes com base no ano anterior | 13 | Percentual de eventos registrados | Percentual | Tabela de CAD's e RMAS                                 | Internação, internação provisória e pronto atendimento. | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                             |
| Reduzir o número de evasões com base no ano anterior                                                       | 14 | Percentual de eventos registrados | Percentual | Comunicados de evasão ao judiciário e RMAS             | Internação, internação provisória e pronto atendimento. | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                             |

ESCOLARIZAÇÃO FORMAL

|                                                              |    |                                                                                    |            |                                                                            |                 |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Promover a escolarização formal em todos os níveis de ensino | 15 | Percentual de socioeducandos matriculados na Rede Municipal ou Estadual de Ensino. | Percentual | Relatório Circunstanciado e/ou comprovante de matrícula                    | Internação e IP | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%; Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                                                              | 16 | Percentual de socioeducandos com frequência escolar regular                        | Percentual | Relatórios de avaliação do desempenho pedagógico ou atestado de frequência | Internação e IP | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%; Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                                                              |    |                                                                                    |            |                                                                            |                 |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                                                                           |

|                                                                                                                                                                                               |                                              |                                                                                         |                                                               |                                                            |                                                                                   |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                               | Viabilizar a emissão da documentação escolar | 17                                                                                      | Percentual de socioeducandos com documentação escolar emitida | Percentual                                                 | Planilha de monitoramento e relatório mensal de atendimento socioeducativo (RMAS) | Internação     | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida         |
| FORMAÇÃO PROFISSIONAL                                                                                                                                                                         |                                              |                                                                                         |                                                               |                                                            |                                                                                   |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   |
| Garantir a promoção da educação profissional para todos os adolescentes por meio da oferta de cursos e atividades que desenvolvam habilidades práticas e os preparem para o mundo do trabalho | 18                                           | Percentual de socioeducandos aptos inseridos em atividades de qualificação profissional | Percentual                                                    | Relatório mensal de atendimento (RMAS)                     | Internação                                                                        | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100% da meta: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                                                                                                                                                                                               | 19                                           | Percentual de socioeducandos certificados em cursos de formação profissional            | Percentual                                                    | Relatório mensal de atendimento (RMAS)                     | Internação                                                                        | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100% da meta: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
| ASSISTÊNCIA À SAÚDE                                                                                                                                                                           |                                              |                                                                                         |                                                               |                                                            |                                                                                   |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   |
| Prestar serviço de saúde: odontologia.                                                                                                                                                        | 20                                           | Percentual de socioeducandos atendidos internamente                                     | Percentual                                                    | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e relatório de rede | Internação e internação provisória                                                | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida         |
| Prestar assistência em saúde: enfermagem                                                                                                                                                      | 21                                           | Percentual de socioeducandos atendidos internamente                                     | Percentual                                                    | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e relatório de rede | Pronto atendimento, Internação e Internação provisória                            | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida         |
| Realizar monitoramento mensal para verificar acondicionamento e dispensação de medicamentos através de visitas do farmacêutico às Unidades                                                    | 22                                           | Percentual de visita presencial às Unidades para monitoramento                          | Percentual                                                    | Relatório mensal das visitas                               | GERSE                                                                             | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida         |
| Monitorar todos os serviços desenvolvidos na farmácia e nas unidades, garantindo o abastecimento regular dos medicamentos e materiais                                                         | 23                                           | Número de unidades monitoradas pelo farmacêutico                                        | Número                                                        | Requisição de Material e ata de monitoramento              | GERSE                                                                             | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                                     |
| Prestar assistência em saúde: clínica médica                                                                                                                                                  | 24                                           | Percentual de socioeducandos atendidos internamente                                     | Percentual                                                    | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e relatório de rede | Internação e internação provisória                                                | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida         |
| Prestar assistência em saúde: fisioterapia                                                                                                                                                    | 25                                           | Percentual de socioeducandos atendidos internamente                                     | Percentual                                                    | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e relatório de rede | Internação e internação provisória                                                | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida         |

|                                                                                                    |    |                                                                               |            |                                                                   |                                                        |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Realizar atividades de promoção, orientação e educação em saúde conforme plano de ação da PNAISARI | 26 | Percentual de ações realizadas conforme pactuado no plano de ação da PNAISARI | Percentual | Relatório Mensal de Atendimento (RMAS) e relatório mensal de rede | Pronto atendimento, Internação e Internação provisória | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%; Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
| Monitorar as equipes do setor saúde das unidades de forma presencial/remota                        | 27 | Percentual Monitoramento presencial/remoto às Unidades                        | Percentual | Relatório de monitoramento                                        | GERSE                                                  | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%; Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
| Encaminhar as demandas eletivas de saúde dos socioeducandos conforme pactuação da PNAISARI         | 28 | Percentual de socioeducandos com demandas eletivas de saúde encaminhados      | Percentual | Relatório Mensal de Atendimento e relatório mensal de rede        | Pronto atendimento, Internação e Internação provisória | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%; Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |

#### ASSISTÊNCIA JURÍDICA

|                                                                                        |    |                                                                                                                            |            |                                                                                                                |                                                        |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Registrar e atualizar os prontuários, nas questões jurídicas                           | 29 | Percentual de prontuários atualizados                                                                                      | Percentual | Relatório mensal de atendimento e registro no prontuário.                                                      | Pronto atendimento, Internação e Internação provisória | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%; Meta Cumprida; Menor que 100%: Meta Descumprida                                             |
| Atender duas vezes em período de 30 dias os adolescentes/jovens                        | 30 | Percentual de adolescentes/jovens atendidos                                                                                | Percentual | Formulário de Registro de atendimento Jurídico acostado no Prontuário e Relatório mensal de atendimento (RMAS) | Internação e internação provisória                     | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                             |
| Participar de estudos de casos sobre adolescentes/jovens                               | 31 | Número de estudos de casos que contaram com a participação do(a) assistente jurídico(a)                                    | Número     | Relatório mensal de atendimento (RMAS)                                                                         | Internação e internação provisória                     | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                             |
| Acompanhar oitivas e audiências de adolescentes/jovens                                 | 32 | Número de audiências e oitivas que contaram com o acompanhamento do(a) assistente jurídico(a)                              | Número     | Registro em relatório de atendimento inicial E Relatório mensal de atendimento (RMAS)                          | Internação e internação provisória                     | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                             |
| Atender os adolescentes/jovens encaminhados por Autoridades Policiais e Judiciais      | 33 | Número de atendimentos assistente jurídico(a)                                                                              | Número     | Relatório mensal de atendimento (RMAS)                                                                         | Pronto Atendimento                                     | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                             |
| Acompanhamento de produção de despachos através de planilha atualizada mensalmente.    | 34 | Número de Avaliações de ao menos 5 Procedimentos Apurativos com produção de despacho, ponderadas as demandas das Unidades. | Número     | Planilha específica com o propósito de monitoramento                                                           | GERSE                                                  | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                             |
| Realizar monitoramento mensal das Unidades                                             | 35 | Percentual de Visita presencial às Unidades para monitoramento                                                             | Percentual | Relatório de monitoramento                                                                                     | GERSE                                                  | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%; Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
| Coordenar as Comissões de Avaliação Disciplinar – CAD, nos termos do Regimento Interno | 36 | Número de documentos encaminhados                                                                                          | Número     | Relatório mensal de atendimento, registro no prontuário e/ou planilha de controle de CAD'S                     | Pronto atendimento, Internação e Internação provisória | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                             |

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                     |  |               |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                                          |
|---------------------|--|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------------------------------------|
| Encaminhar demandas |  | Percentual de |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Igual a 100%; Meta Cumprida; Entre 80% e |
|---------------------|--|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------------------------------------|

|                         |  |                                                                                                                                                               |    |                                                                          |            |                                                                                  |                                  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                                                                           |
|-------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                         |  | dos socioeducandos e seus familiares/responsáveis à rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).                                                       | 37 | socioeducandos e familiares com demandas encaminhadas à rede SUAS        | Percentual | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e registro no prontuário.                 | Interação e Interação provisória | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida                                          |
|                         |  | Realizar atendimento individual e de grupo aos/as adolescentes/jovens custodiados no PA e a seus familiares/responsáveis.                                     | 38 | Percentual de adolescentes/jovens e familiares com atendimento realizado | Percentual | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e registro no prontuário.                 | Pronto atendimento               | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                         |  | Realizar atendimento individual e de grupo aos/as adolescentes/jovens em cumprimento de IP e a seus familiares/responsáveis.                                  | 39 | Percentual de adolescentes/jovens e familiares com atendimento realizado | Percentual | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e registro no prontuário.                 | Interação provisória             | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                         |  | Realizar atendimento individual e de grupo aos/as socioeducandos/as em cumprimento de MSEI e a seus familiares/responsáveis                                   | 40 | Percentual de adolescentes/jovens e familiares com atendimento realizado | Percentual | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e registro no prontuário.                 | Interação                        | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                         |  | Proporcionar contato telefônico/videochamada dos/as socioeducandos/as aos seus familiares/responsáveis legais, através dos meios disponibilizados pela FUNDAC | 41 | Percentual de socioeducandos com acesso telemático disponibilizado       | Percentual | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e registro no prontuário.                 | Interação e interação provisória | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                         |  | Fomentar a emissão da documentação civil de todos socioeducandos referenciados no prazo estipulado neste instrumento.                                         | 42 | Percentual de socioeducandos com documentação regularizada               | Percentual | Relatório mensal de atendimento (RMAS) Planilha geral de informações gerenciais. | Interação                        | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
| ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA |  |                                                                                                                                                               |    |                                                                          |            |                                                                                  |                                  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |                                                                                                           |
|                         |  | Realizar atendimento individual e de grupo aos/as adolescentes/jovens custodiados no PA e a seus familiares/responsáveis.                                     | 43 | Percentual de adolescentes/jovens e familiares com atendimento realizado | Percentual | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e registro no prontuário.                 | Pronto atendimento               | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                         |  | Realizar atendimento individual e de grupo aos/as adolescentes/jovens em cumprimento de IP e a seus familiares/responsáveis.                                  | 44 | Percentual de adolescentes/jovens e familiares com atendimento realizado | Percentual | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e registro no prontuário.                 | Interação provisória             | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                         |  | Realizar atendimento individual e de grupo aos/as socioeducandos/as em cumprimento de MSEI e a seus familiares/responsáveis                                   | 45 | Percentual de adolescentes/jovens e familiares com atendimento realizado | Percentual | Relatório mensal de atendimento (RMAS) e registro no prontuário.                 | Interação                        | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | 100% | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                         |  | Encaminhar socioeducandos e seus                                                                                                                              |    |                                                                          |            | Relatório mensal                                                                 |                                  |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      | Igual a 100% da meta: Meta Cumprida; Entre                                                                |



|                                  |                                                                                                                                                 |    |                                                                                  |            |                                                                                        |                                                      |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  | familiares/responsáveis com demandas de saúde mental para atendimento na rede de atenção psicossocial (RAPPS).                                  | 46 | Percentual de encaminhamentos de demandas à RAPPS                                | Percentual | de atendimento (RMAS) e registro no prontuário.                                        | Interação                                            | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida                                            |
| SERVIÇO SOCIOPEDAGÓGICO          |                                                                                                                                                 |    |                                                                                  |            |                                                                                        |                                                      |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   |
|                                  | Realizar oficinas de arte-educação, lazer, práticas esportivas, temas transversais e cidadania para os socioeducandos.                          | 47 | Número de participantes                                                          | Número     | Registro mensal de atendimento (RMAS) e Relatório. Lista de frequência.                | Interação e interação provisória                     | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                                     |
|                                  | Realizar o acompanhamento e monitoramento das rotinas pedagógicas das unidades                                                                  | 48 | Percentual de monitoramentos das unidades                                        | Percentual | Relatório de monitoramento                                                             | GERSE                                                | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100% da meta: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                                  | Realizar vistas de monitoramento, presencialmente nas unidades das cidades de Salvador, Camaçari e Feira de Santana                             | 49 | Percentual de monitoramentos das unidades                                        | Percentual | Relatório de monitoramento                                                             | GERSE                                                | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100% da meta: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                                  | Articular com parceiros institucionais para promoção de atividades culturais e de lazer.                                                        | 50 | Número de atividades culturais e de lazer realizadas                             | Número     | Relatório de atividades                                                                | GERSE                                                | 2              |                |                | 2              |                |                | 2              |                |                | 2              |                |                | ≥2: Meta Cumprida <2: Meta Descumprida                                                                            |
|                                  | Articular com parceiros institucionais para promoção de atividades esportivas.                                                                  | 51 | Número de atividades culturais e de lazer realizadas                             | Número     | Relatório de atividades                                                                | GERSE                                                | 2              |                |                | 2              |                |                | 2              |                |                | 2              |                |                | ≥2: Meta Cumprida <2: Meta Descumprida                                                                            |
|                                  | Realizar oficinas de iniciação profissional para os socioeducandos.                                                                             | 52 | Número de participantes                                                          | Número     | Registro mensal de atendimento (RMAS) e Relatório. Lista de frequência.                | Interação e interação provisória                     | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                                     |
|                                  | Promover a inclusão social de socioeducandos com deficiência, especialmente por meio do ensino e do uso da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS | 53 | Percentual de socioeducandos PCD inseridos em atividades de inclusão social.     | Percentual | Registro mensal de atendimento (RMAS) e Relatório. Lista de frequência.                | Pronto atendimento, interação e interação provisória | 100%           |                |                | 100%           |                |                | 100%           |                |                | 100%           |                |                | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida         |
|                                  | Fomentar a inclusão digital dos socioeducandos, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia                            | 54 | Percentual de socioeducandos participantes                                       | Percentual | Registro mensal de atendimento (RMAS) e Relatório. Lista de frequência.                | Interação e interação provisória                     | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                                     |
|                                  | Propiciar atividades internas ou externas e ações socioeducativas que promovam o exercício de cidadania                                         | 55 | Número atividades e ações realizadas que promovam o exercício da cidadania       | Número     | Relatório, contendo, inclusive, registro fotográfico. Lista de frequência.             | Interação e interação provisória                     | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                                     |
| ASSISTÊNCIA RELIGIOSA            |                                                                                                                                                 |    |                                                                                  |            |                                                                                        |                                                      |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   |
|                                  | Promover a assistência religiosa de acordo com as diretrizes da FUNDAC                                                                          | 56 | Percentual de participação de socioeducandos em atividades religiosas oferecidas | Percentual | Relatório Mensal de Atendimento (RMAS) e cadastro das entidades religiosas habilitadas | Pronto atendimento, interação e interação provisória | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                                     |
| SERVIÇO DE LAVANDERIA E ROUPARIA |                                                                                                                                                 |    |                                                                                  |            |                                                                                        |                                                      |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   |
|                                  | Executar a manutenção preventiva, corretiva e de reparo dos equipamentos                                                                        | 57 | Número de manutenções preventivas realizadas por equipamento                     | Número     | Registro de Execução do Serviço de Manutenção                                          | Não se aplica                                        | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | 1              | ≥1: Meta Cumprida <1: Meta Descumprida                                                                            |
|                                  |                                                                                                                                                 | 58 | Percentual de redução de reparos                                                 | Percentual | Relatório                                                                              | Não se aplica                                        | Inf. Gerencial |                |                | Inf. Gerencial |                |                | Inf. Gerencial |                |                | Inf. Gerencial |                |                | Não se aplica                                                                                                     |
| SERVIÇO DE TRANSPORTE            |                                                                                                                                                 |    |                                                                                  |            |                                                                                        |                                                      |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                                   |

|                                                                                                                                              |    |                                                                                                                                   |            |                                                                                                                                   |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prover o deslocamento dos trabalhadores até as Unidades da FUNDAC                                                                            | 59 | Percentual de Disponibilidade do Serviço                                                                                          | Percentual | Registro do número de viagens programadas e que foram realizadas nos dias programados.                                            | Não se aplica | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
|                                                                                                                                              | 60 | Percentual de pontualidade                                                                                                        | Percentual | Registro do número de viagens programadas e que foram realizadas dentro do horário programado.                                    | Não se aplica | Inf. Gerencial |                |                | Inf. Gerencial |                |                | Inf. Gerencial |                |                | Inf. Gerencial |                |                | Não se aplica                                                                                             |
|                                                                                                                                              | 61 | Percentual de Conforto e Satisfação dos Usuários                                                                                  | Percentual | Pesquisa de Satisfação                                                                                                            | Não se aplica | Inf. Gerencial |                |                | Inf. Gerencial |                |                | Inf. Gerencial |                |                | Inf. Gerencial |                |                | Não se aplica                                                                                             |
| GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA                                                                                                             |    |                                                                                                                                   |            |                                                                                                                                   |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                           |
| Cumprir com o limite de gastos com pessoal                                                                                                   | 62 | Percentual de cumprimento do limite de gastos com pessoal                                                                         | Percentual | Relatório de Prestação de Contas (Trimestral)                                                                                     | Não se aplica | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Inf. Gerencial | Não se aplica                                                                                             |
| GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES                                                                                                             |    |                                                                                                                                   |            |                                                                                                                                   |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                           |
| Efetuar aquisições/contratações previstas no escopo do objeto em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações                    | 63 | Percentual de Processos de aquisição/contratação em Conformidade com o objeto de compra da contratação e as normativas aplicáveis | Percentual | Relatório contendo o levantamento dos dados e gráficos, se for o caso.                                                            | Não se aplica | 100%           |                |                | 100%           |                |                | 100%           |                |                | 100%           |                |                | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
| GESTÃO DE PESSOAL                                                                                                                            |    |                                                                                                                                   |            |                                                                                                                                   |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                           |
| Admissão gradativa de pessoal, de acordo com a solicitação da FUNDAC                                                                         | 64 | Tempo de atendimento da demanda                                                                                                   | Tempo      | Registro da contratação de profissionais demandados                                                                               | Não se aplica | Inf. Gerencial |                |                | Inf. Gerencial |                |                | Inf. Gerencial |                |                | Inf. Gerencial |                |                | Não se aplica                                                                                             |
| Apresentar Plano de Capacitação Continuada contendo além de formação específica conteúdos relacionados às boas práticas trabalhistas         | 65 | Número de Planos de Capacitada Continuada apresentado                                                                             | Número     | Plano de Capacitação, com Cronograma                                                                                              | Não se aplica | 1              |                |                | -              |                |                | -              |                |                | -              |                |                | ≥1: Meta Cumprida <1: Meta Descumprida                                                                    |
| Avaliar periodicamente o desempenho dos colaboradores                                                                                        | 66 | Número de Avaliações periódicas realizadas                                                                                        | Número     | Relatório de avaliação periodica fornecido pela OSC parceira                                                                      | Não se aplica | 1              |                |                |                |                |                | 1              |                |                |                |                |                | ≥2: Meta Cumprida <2: Meta Descumprida                                                                    |
| Promover a capacitação dos colaboradores                                                                                                     | 67 | Percentual de Implementação do Plano de Capacitação Continuada                                                                    | Percentual | Relatório Circunstanciado contendo registros de eventos de capacitação realizados, acompanhado dos certificado quando for o caso. | Não se aplica | 100%           |                |                |                |                |                | 100%           |                |                |                |                |                | Igual a 100%: Meta Cumprida; Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente; Menor que 80%: Meta Descumprida |
| GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS                                                                                                              |    |                                                                                                                                   |            |                                                                                                                                   |               |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                |                                                                                                           |
| Realizar o provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias                                                                     | 68 | Percentual de provisionamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias realizadas                                            | Percentual | Relatório de Execução Financeira (Anexo VII da Instrução SAEB nº 018/2019)                                                        | Não se aplica | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%: Meta Cumprida; Menor que 100%: Meta Descumprida                                             |
| Cumprir as obrigações legais e contratuais                                                                                                   | 69 | Número de ocorrência e/ou descumprimento de obrigação legal e/ou contratual                                                       | Número     | Relatórios Técnicos e Registros da Comissão de Monitoramento e Avaliação                                                          | Não se aplica | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | ≤0: Meta Cumprida >1: Meta Descumprida                                                                    |
| Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias (Encargos e Salário)                                                                    | 70 | Percentual de pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias                                                             | Percentual | Folha de Pagamento acompanhada das guias                                                                                          | Não se aplica | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | 100%           | Igual a 100%: Meta Cumprida; Menor que 100%: Meta Descumprida                                             |
| Adotar medidas para evitar a responsabilização por irregularidade impetrada pelos órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc. | 71 | Número de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle                                     | Número     | Relatório dos Órgãos de Controle                                                                                                  | Não se aplica | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | 0              | ≤0: Meta Cumprida >1: Meta Descumprida                                                                    |
| Reduzir o percentual de registros negativos sobre impropriedades na celebração e execução das parcerias                                      | 72 | Percentual de redução de registros negativos                                                                                      | Percentual | Relatório contendo o levantamento dos dados e gráficos, se for o caso.                                                            | Não se aplica | Inf. gerencial |                |                |                |                |                | Inf. gerencial |                |                |                |                |                | Não se aplica                                                                                             |

|  |  |                                |    |                                                          |            |                                                                          |               |            |            |            |            |                                                                                                                 |
|--|--|--------------------------------|----|----------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |                                | 73 | Tempo de apresentação da prestação de contas             | Tempo      | Protocolo de Recebimento do Relatório                                    | Não se aplica | Trimestral | Trimestral | Trimestral | Trimestral | ≤ Trimestre: Meta Cumprida<br>> Trimestre: Meta Descumprida                                                     |
|  |  | Prestar contas parcial e final | 74 | Percentual de atendimento às solicitações de informações | Percentual | Relatórios Técnicos e Registros da Comissão de Monitoramento e Avaliação | Não se aplica | 100%       | 100%       | 100%       | 100%       | Igual a 100%: Meta Cumprida;<br>Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente;<br>Menor que 80%: Meta Descumprida |
|  |  |                                | 75 | Percentual de cumprimento das normas e regulamentos      | Percentual | Relatórios Técnicos e Registros da Comissão de Monitoramento e Avaliação | Não se aplica | 100%       | 100%       | 100%       | 100%       | Igual a 100%: Meta Cumprida;<br>Entre 80% e 99%: Meta cumprida parcialmente;<br>Menor que 80%: Meta Descumprida |

6.5.3 Deverá ser apresentado 01 (um) quadro para cada ano.

## 7. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a execução da parceria será de **R\$: 127.904.753,64** (cento e vinte e sete milhões, novecentos e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

## 8. CONTRAPARTIDA

Não será exigida, da Entidade participante do certame, a apresentação de contrapartida.

## 9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

9.1 A equipe mínima será definida por localidade e por programa de atendimento.

9.2 A OSC deverá disponibilizar os profissionais necessários ao funcionamento das unidades, ligados aos Serviços Técnico Especializado, Técnico/operacional e Administrativo, cujos perfis, formação e atribuições para as principais funções, com as devidas especificações, estão descritas abaixo.

9.3 Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam além da qualificação profissional compatível com as atividades inerentes ao campo de trabalho, habilidades pessoais e interpessoais para lidar com adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade pessoal, social e em conflito com a lei, pautando suas ações nos princípios dos direitos humanos definidos no ECA e no SINASE, exercendo suas atividades sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres.

9.4 Imprescindível a todos os profissionais o conhecimento mínimo da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA, bem como da Lei 12.594/2012, Lei do SINASE, Resolução nº 119/06 que institui os parâmetros do SINASE e do Regimento da FUNDAC e suas unidades de atendimento.

9.4.1 A OSC parceira deve apresentar declaração, de cada colaborador, atestando que os empregados não possuem vínculo empregatício ou qualquer outra forma de relação contratual com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, nas esferas federal, estadual ou municipal.

9.4.2 A Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, bem como todos os seus colaboradores envolvidos na execução deste termo de colaboração, obrigam-se a manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais dos adolescentes e jovens atendidos no âmbito deste termo. Fica vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização dessas informações para qualquer finalidade que não seja estritamente necessária ao cumprimento das atividades pactuadas. A OSC deve assegurar que todos os seus colaboradores estejam cientes de suas responsabilidades quanto à proteção dos dados e que adotem todas as medidas necessárias para garantir a privacidade e segurança das informações dos adolescentes e jovens, em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

## 9.5 QUADRO DESCRITIVO DAS FUNÇÕES

| Profissional  | CH MENSAL | CH SEMANAL | Nível | Formação exigida                         | Perfil                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------|-----------|------------|-------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Socioeducador | 220h      | 48h        | Médio | Certificado de conclusão do Ensino Médio | Conhecimentos técnicos em liderança e gestão de conflitos; dinâmicas de grupo; controle e trabalho em equipes; segurança de jovens e adolescentes; noções de defesa pessoal. Experiência em educação comunitária, preferencialmente com adolescente e família. |

**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pela integridade biopsicossocial do(a)s adolescentes atendidos nas unidades da Fundac além de seus profissionais e visitantes. Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente. Contribuir para o respeito à dignidade humana e para a convivência institucional; Fortalecer no adolescente o respeito por si mesmo, pelos outros e pelos direitos fundamentais. Promover ações de segurança para o(a)s adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Cumprir com as regras de entrada do plantão e participar da preleção. Prestar contas, junto à Coordenação de Plantão 24h, do envio das Comunicações Internas de cada alojamento para os setores demandados. Participar do planejamento diário e semanal das saídas internas e externas dos (as) adolescentes, das coordenações de segurança. Mediar conflitos entre educandos. Informar a Coordenação de Segurança, de forma imediata, eventos ou tentativas de fugas. Participar de revista de adolescentes e visitantes, dos alojamentos e de outros ambientes da Unidade. Informar à Coordenação de Segurança qualquer ocorrência envolvendo adolescentes, e que comprometam as atividades pedagógicas e de atendimentos. Informar à Coordenação de Segurança sobre a vulnerabilidade e risco de eventos de crise. Cumprir os procedimentos operacionais, participar e acompanhar as atividades pedagógicas e recreativas internas e externas, incluindo viagens, garantindo e contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial, promovendo segurança para o andamento das atividades e saídas. Zelar pela integridade dos servidores, prestadores de serviço, visitantes e conservação do Patrimônio público. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |     |                            |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Jurídico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 150h | 30h | Superior                   | Bacharelado em Direito com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e inscrição nos quadros da OAB/BA.                                                                                                            | Conhecimentos técnicos correlatos à área; prestar serviços de suporte e apoio técnico-administrativo em Direito Penal, Civil e Processual Penal e ECA, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seccional Bahia.                                                                                                                      |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Acompanhar os processos judiciais e audiências, solicitar providências junto à Vara da Infância e Adolescência e ou Ministério Público e proporcionar informações processuais bem como esclarecer de forma educativa quanto a direitos e deveres estabelecidos em Lei; Contribuir junto às coordenações na instrução e acompanhamentos dos processos administrativos - PAD. Acompanhar o PIA (Plano Individual do Adolescente), participar efetivamente da equipe técnica, buscar articulação com a Defensoria Pública para análise da situação processual do adolescente e realizar encaminhamento de casos com probabilidade de progressão e extinção. Conhecimento do SGD (Sistema de Garantia de Direitos). Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |                            |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Assistente Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 150h | 30h | Superior                   | Bacharelado em Serviço Social com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e Inscrição ativa no Conselho de Classe                                                                                                | Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Serviço Social, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Capacidade teórica e metodológica para interpretar a realidade social e os fenômenos dela derivados: exclusão social; pobreza; vulnerabilidade social; conflito familiar; violência doméstica e infanto-juvenil. |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Respeitar e conhecer as normativas nacionais do ECA e SINASE, o Procedimento Operacional de Assistentes Sociais e o Código de Ética da profissão; <b>possuir</b> disponibilidade e competência relacional para o trabalho em equipe multiprofissional e habilidades pertinentes à interlocução com outras especialidades do conhecimento; <b>demonstrar</b> habilidades para a mediação de conflitos; <b>possuir</b> habilidades para a elaboração de relatórios técnicos e planilhas de tabulação de dados; realizar <b>anamnese</b> social visando identificar o contexto socioeconômico, comunitário e familiar do adolescente/jovem, com foco na elaboração do diagnóstico social que irá compor o PIA; encaminhar providências e prestar orientação social, com o objetivo de identificar recursos de garantia de direitos dos socioeducandos e seus familiares/responsáveis; elaborar, implementar e executar pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social; participar do acolhimento multidisciplinar dos adolescentes/jovens e de seus familiares/responsáveis; participar de estudos de caso; elaborar e encaminhar impressões técnicas e pareceres do serviço social nos relatórios técnicos do programa de atendimento de sua atuação; realizar atendimentos individuais, de grupo e <b>psicossociais</b> dos adolescentes/jovens e de seus familiares/responsáveis; participar das audiências dos adolescentes e prestar esclarecimentos ao poder judiciário sobre o contexto social dos mesmos e de seus familiares/responsáveis; realizar articulação com o SUS, SUAS, SGD, etc.; realizar atendimentos individuais que favoreçam a identificação e elaboração dos motivos que os levaram à infração, bem como promover a responsabilização e o resgate e/ou fortalecimento dos vínculos familiares; <b>facilitar</b> visitas de familiares aos socioeducandos na unidade; realizar e acompanhar os contatos telefônicos/videochamadas; realizar mapeamento da rede socioassistencial e dos equipamentos existentes na comunidade (CRAS, CREAS, Centros de Saúde, Conselhos Tutelares, Escolas, ONGs, programas/projetos) do local de moradia dos socioeducandos e seus familiares/responsáveis; realizar visita técnica institucional ou domiciliar, quando necessário; registrar todas as ações realizadas ou não no prontuário específico de serviço social e no Prontuário Único, favorecendo o desenvolvimento do trabalho e a continuidade por outro profissional, resguardando as considerações éticas; promover e participar de atividades educativas relacionadas aos temas transversais dos planos anuais, programas e projetos da FUNDAC; realizar ou mediar contatos para a emissão de documentos civis dos socioeducandos, etc.</p> |      |     |                            |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Auxiliar em Saúde Bucal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 220h | 40h | Técnico/Profissionalizante | Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação técnica em Auxiliar de Odontologia e/ou Auxiliar de Saúde Bucal fornecido por instituição reconhecida pelo MEC com no mínimo 600h. Inscrição ativa no Conselho de Classe | Conhecimentos correlatos a área, elaboração de relatórios e planilhas; possuir curso e conhecimento de informática básica.                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras e preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |                            |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Coordenador Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 220h | 40h | Superior                   | Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis ou Recursos Humanos, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação.                                                                                               | Conhecimentos técnicos das rotinas administrativas, do planejamento estratégico e da gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos. Habilidades de comunicação oral e escrita, organização, trabalho em equipe.                                                                  |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Orientar e controlar as atividades das áreas administrativas e financeiras da Unidade, coordenando os trabalhos, bem como utilizando e efetuando ajustes dos sistemas de controles e métodos administrativos e financeiros. Supervisionar as operações diárias e o pessoal. Auxiliar a gerência nas atividades administrativas e financeiras bem como na implementação de ações para alcançar os objetivos da FUNDAC. Supervisionar a compra de materiais e equipamentos. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     |                            |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Coordenador de Plantão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 220h | 48h | Superior                   | Qualquer graduação, com registro do diploma no MEC e certificação de conhecimento equivalente ou comprovação de experiência profissional.                                                                                    | Conhecimentos em procedimentos de segurança preventiva (mediação de conflito); Conhecimentos técnicos em liderança e gestão de conflitos; Conhecimento sobre normas e regras de convivência e segurança de jovens e adolescentes; conhecimentos em justiça restaurativa.                                                                           |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Conscientizar sobre regras e normas de convivência; Receber e encaminhar as denúncias para os setores determinados em Regimento Interno; Participar de equipes multidisciplinares; Realizar e orientar procedimentos de segurança preventiva (mediação de conflito); Analisar práticas de socioeducadores dentro do alojamento, sinalizando necessidades de promoções, formações e instruções; Fazer devolutiva às coordenações de segurança, técnica e pedagógica. Tomar conhecimento e providências das demandas ocorridas na sua ausência. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Organizar e fazer a distribuição dos agentes no plantão. Participar da organização de atividades internas e externas. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |     |                            |                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |     |          |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenador de Saúde Integral e Articulação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 220h | 40h | Superior | Bacharelado em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia ou Odontologia, com registro do diploma no MEC e certificação de conhecimento equivalente ou comprovação de experiência profissional.                                   | <p>Dominar conhecimentos técnicos e operacionais de atenção à saúde, visando promover e restabelecer a saúde dos indivíduos, ter sensibilidade e atenção às necessidades de saúde dos adolescentes e jovens, capacidade para intervir no processo saúde-doença, priorizando a dimensão biopsicossocial, estando comprometido com as diretrizes das políticas públicas como educador e promotor da saúde, com capacidade para investigação, autodesenvolvimento e de reflexão crítica sobre a realidade na qual está inserido. Conhecimentos em planejamento, controle e supervisão de equipe; liderança e gestão de conflitos; dinâmicas de grupo; Conhecimentos sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI), em regime de internação, internação provisória e semiliberdade.</p> |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Organizar os serviços de saúde, supervisionar as atividades dos técnicos e auxiliares, planejando, coordenando, executando e avaliando os serviços de assistência à saúde; planejar, propor e supervisionar medidas para a prevenção e o controle sistemático de infecção e de doenças transmissíveis em geral; promover a educação visando à melhoria de saúde da população interna das Unidades. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação. Articulação com as redes Federal, Estadual e Municipal de Saúde.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |          |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Coordenador de Segurança                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 220h | 48h | Superior | Qualquer graduação, com registro do diploma no MEC e certificação de conhecimento equivalente ou comprovação de experiência profissional.                                                                                 | Conhecimentos em planejamento, controle e supervisão de equipe; liderança e gestão de conflitos; dinâmicas de grupo; segurança de jovens e adolescentes e conhecimento em justiça restaurativa.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação, planejar ações de segurança; providenciar, em conjunto com a GERSE/FUNDAC, a formação contínua em segurança preventiva para o(a)s servidores(as) e colaboradores(as), com ênfase nos Direitos Humanos e nas técnicas e procedimentos operacionais; propor formação e treinamento para o(a)s servidores(as) e colaboradores(as) para atuação em situação-limite, com base nos Procedimentos Operacionais - POs e com orientação e acompanhamento da FUNDAC, para ações de negociação e gerenciamento de conflitos; implantar, em articulação com a FUNDAC, Gerência e demais setores da CASE o Plano Operacional de Segurança, interna e externa da Unidade, definindo-se, entre outros: estratégias de segurança preventiva e gerenciamento de crise; técnicas de contenção e defesa pessoal; táticas de negociação, gerenciamento de crises e atuação em situação-limite; procedimentos para a intervenção dos Grupos de Apoio: Polícia Militar, Defensoria Pública, Ministério Pública e Poder Judiciário; procedimento para o transporte de adolescente para atividades externas e viagens, com ou sem escolta; procedimento para a revista de familiares e visitantes; procedimento para revista nos alojamento; procedimento para revista do adolescente; acompanhamento das rotinas no alojamento; planejamento das ações internas e externas voltadas as atividades dos adolescentes. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</p> |      |     |          |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Coordenador Técnico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 220h | 40h | Superior | Bacharelado em Psicologia, Assistência Social, Pedagogia, Direito ou áreas afins, com especialidade em Políticas Sociais, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e Inscrição ativa no Conselho de Classe | Conhecimentos técnicos em planejamento, gestão e supervisão de equipes: elaboração de fluxos e modelagem de processos; planilhas eletrônicas e bancos de dados, entre outros relacionados à trabalhos em grupos multidisciplinares. Experiência em desenvolvimento de equipe, conhecimento na área da infância e juventude.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Além das competências previstas no Regimento Interno e/ou procedimentos operacionais da função, competem ainda ao/a Coordenador(ra) Técnico(a): Atuar junto à Equipe Técnica Multidisciplinar, coordenando e funcionando como articulador de todos os projetos e ações desenvolvidas pela referida Equipe, promovendo o processo de alinhamento conceitual e metodológico, orientando ações, rotinas e procedimentos. Responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades de atendimento aos adolescentes. Responsável pela sistematização de informações e relatórios de atendimento. Habilitado em relacionamento interpessoal, capacidade de mediação de conflito/Promover juntamente com a equipe de referência a necessária articulação com toda rede socioassistencial. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |     |          |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Coordenador Pedagógico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 220h | 40h | Superior | Bacharelado em Pedagogia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação                                                                                                                                          | Conhecimentos técnicos em planejamento, gestão e supervisão de equipes: elaboração de fluxos e modelagem de processos; planilhas eletrônicas e bancos de dados, entre outros relacionados à trabalhos em grupos multidisciplinares. Experiência em desenvolvimento de equipe. Conhecimento na área da infância e juventude. Capacidade para elaborar projetos para as atividades pedagógicas. Conhecimento técnico-pedagógico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar e monitorar as ações pedagógicas da unidade além de atuar para estabelecer a articulação entre a unidade e a instituição escolar; coordenar atividades relacionadas a oficinas, estágios e rotina pedagógica; Inscrever os adolescentes, com perfil, para realizar exame no ENEM PPL e/ou ENCCEJA/PPL; Distribuir a carga horária dos instrutores (arte-educação, qualificação profissional e educação física), de acordo ao regime de contratação e elaborar rotina pedagógica dos socioeducandos juntamente com a equipe; providenciar a emissão da documentação escolar. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     |          |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Educador de Medida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 220h | 40h | Superior | Bacharelado ou Licenciatura na área de Ciências Humanas e Sociais com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação                                                                                                 | Implementar a Proposta Pedagógica, através da presença significativa no alojamento, realizando atividades educativas e estimulando uma convivência rica no espaço do alojamento; Sensibilizar, estimular, esclarecer sobre a importância da participação nas atividades enquanto cumprimento da MSE; Promover atividades pedagógicas de lazer, esportivas e culturais, de acordo e com a participação dos adolescentes; Contribuir para definição do Plano de Atividades do Alojamento, do Plano Individual de Atendimento (PIA) e dos Relatórios e Participar de atividades de caráter educativo, através de cursos de formação, palestras, arte e cultura, seminários, etc.                                                                                                                                                                |

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar diretamente com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, criando condições para que interações positivas se estabeleçam; contribuir para o desenvolvimento de competências e habilidades nos socioeducandos que facilitem seu processo de adaptação à medida socioeducativa, à convivência com os demais adolescentes e profissionais. Atuar como referência para os adolescentes em medida socioeducativa e como elo de interligação entre os adolescentes e as equipes tanto no âmbito do atendimento técnico psicossocial quanto sociopedagógico e profissionalizante. Acompanhar o adolescente em situações externas, quando necessário. Identificar as necessidades pedagógicas, emocionais e de saúde apresentadas pelos adolescentes e encaminhá-las aos setores responsáveis para atendimento. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

|               |      |     |          |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------|------|-----|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Enfermeiro(a) | 220h | 48h | Superior | Bacharelado em Enfermagem com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e Inscrição ativa no Conselho de Classe | Dominar conhecimentos técnicos e operacionais de atenção à saúde, visando promover e restabelecer a saúde dos indivíduos, ter sensibilidade e atenção às necessidades de saúde dos adolescentes e jovens, capacidade para intervir no processo saúde-doença, priorizando a dimensão biopsicossocial, estando comprometido com as diretrizes das políticas públicas como educador e promotor da saúde, com capacidade para investigação, autodesenvolvimento e de reflexão crítica sobre a realidade na qual está inserido. |
|---------------|------|-----|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar como Responsável Técnico - RT sempre que solicitado pela unidade. Organizar os serviços de enfermagem e supervisionar as atividades dos técnicos e auxiliares, planejando, coordenando, executando e avaliando os serviços de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a educandos; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção e de doenças transmissíveis em geral; promover a educação visando à melhoria de saúde da população interna das Unidades. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

|                 |      |     |          |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------|------|-----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Farmacêutico(a) | 220h | 40h | Superior | Bacharelado em Farmácia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e Inscrição ativa no Conselho de Classe | Conhecimento em farmacoterapia, atualização sobre os medicamentos utilizados no tratamento de condições de saúde comuns entre aos adolescentes e jovens em uma unidade socioeducativa, como dependência química e doenças infecciosas. |
|-----------------|------|-----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas específicas de dispensação, controle, armazenamento, planejamento de compras, distribuição e acompanhamento de medicamentos e produtos da área farmacêutica; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre unidades, produtos e serviços; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Os procedimentos relativos aos cuidados prestados pelo profissional da área deverão ocorrer em conformidade Portaria Interministerial MS/SEDH/SPM n. 1.426 de 14 de julho de 2004 (94, Inciso IX, do ECA). Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

|                |      |     |          |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------|------|-----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fisioterapeuta | 150h | 30h | Superior | Bacharelado em Fisioterapia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e Inscrição ativa no Conselho de Classe (CREFITO 7) | Dominar conhecimentos técnicos e operacionais da fisioterapia, visando promover e restabelecer a saúde dos indivíduos, ter sensibilidade e atenção às necessidades de saúde dos adolescentes e jovens, capacidade para intervir no processo de reabilitação, estando comprometido com as diretrizes das políticas públicas, com capacidade para investigação, autodesenvolvimento e de reflexão crítica sobre a realidade na qual está inserido. |
|----------------|------|-----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ATRIBUIÇÕES:** Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional do educando em cumprimento de medida socioeducativa; Participar da elaboração do PIA; Participar de reuniões técnicas, planejamentos e de estudos de caso; Realizar atendimentos individuais e/ou grupal com os educandos; Exercer a profissão de forma articulada ao contexto social, entendendo-a como uma forma de participação e contribuição social; Responsabilizar e conscientizar o educando pelo seu atendimento, para que ele seja agente ativo e participativo no seu processo de melhora; Explicar o educando quanto à importância do processo terapêutico e a orientá-lo sobre continuidade do mesmo na área, de acordo com as orientações solicitadas; Buscar todas as informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade, recorrendo a outros profissionais da Equipe de Saúde; Emitir e elaborar laudos, pareceres, atestados e relatórios; Desenvolver e executar projetos de pesquisa e extensão que contribuam na produção do conhecimento, socializando o saber científico produzido e fomentando discussões do banco de dados; Atuar junto a equipe multiprofissional, na promoção da saúde dos educandos, baseado na convicção científica, de cidadania e de ética; Contribuir para a manutenção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos educandos, considerando suas circunstâncias durante a privação de liberdade; Prestar esclarecimentos, amenizar dúvidas e orientar o indivíduo e outros profissionais na sequência do processo terapêutico; Triar, avaliar, consultar e reavaliar o educando, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar um diagnóstico cinético-funcional adequado; Desenvolver atividades de socialização do saber técnico – científico na sua área de atuação, através de aulas e palestras; Dar altas nos serviços de Fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade destas práticas terapêuticas; Manter controle sobre a eficácia dos recursos tecnológicos pertinentes à atuação fisioterapêutica, garantindo sua qualidade e segurança; Realizar, sistematicamente, a análise do cotidiano, rotina do educando em atividade de vida diária e atividade de vida participativa, sob o enfoque da promoção e prevenção de saúde; Encaminhar o educando quando necessário a outros profissionais, relacionando e estabelecendo um nível de cooperação com os demais membros da equipe de saúde; Prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da Fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as; dar ordenação ao processo terapêutico baseado-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; Registrar e atualizar no prontuário do educando, os dados relativos à área de atribuição; Conduzir o adolescente, considerando o conceito da incompletude institucional do sistema sócio-educativo à rede pública (Sistema Único de Saúde), para complementação das ações de atenção a saúde integral; Prestar informações aos familiares dos educandos, quando convocado, sobre a situação cinesiológica-funcional dos mesmos; Favorecer o processo de acolhimento dos adolescentes em conjunto com a equipe pedagógica, realizando avaliação fisioterapêutica, no intuito de contribuir para o Plano Individual de Atendimento (PIA), auxiliando em seu desenvolvimento pessoal e social; Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação, realizar treinos de fisioterapia funcional e de pilates em suas diversas modalidades.

|                                      |      |     |          |                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------|------|-----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instrutor de Arte Educação e Cultura | 150h | 30h | Superior | Diploma de nível superior registrado no MEC – Ministério da Educação. Áreas: de gastronomia, música, artes plásticas, dança, teatro, humanidades, artes ou afins. | Conceber, organizar e gerenciar atividades de desenvolvimento de habilidades, considerando o perfil dos adolescentes. Gerenciar a progressão das aprendizagens dos alunos, concebendo e administrando situações-problema ajustadas ao nível e às possibilidades dos alunos com o objetivo de formação cidadã, sabendo correlacionar as atividades com as teorias que lhes dão suporte. |
|--------------------------------------|------|-----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar como facilitador de oficinas educativas, assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos jovens educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho; Avaliar o desempenho dos alunos; Organizar o ambiente de trabalho e executar, acompanhar, planejar e avaliar atividades inerentes a sua oficina. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |     |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Professor de Educação Física                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 220h | 40h | Superior                            | Bacharelado em Educação Física com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e Inscrição ativa no Conselho de Classe.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Conceber, organizar e gerenciar atividades de desenvolvimento de habilidades, considerando o perfil dos adolescentes. Gerenciar a progressão das aprendizagens dos alunos, concebendo e administrando situações-problema ajustadas ao nível e às possibilidades dos alunos com o objetivo de formação cidadã, sabendo correlacionar as atividades com as teorias que lhes dão suporte.                                                                                                                                                                                         |
| ATRIBUIÇÕES: Promover atividades físicas e esportivas para os adolescentes internos na FUNDAC. Aprofundar discussões sobre aspectos éticos e sociais, vivenciar diferentes práticas corporais, visando o desenvolvimento e/ou restabelecimento da saúde física e mental. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |     |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Instrutor de Oficinas Profissionalizantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 150h | 30h | Médio ou Técnico Profissionalizante | Certificado de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso equivalente ou experiência profissional comprovada nas Áreas: Percussão, Capoeira, Barbearia e Cabeleireiro, Panificação, Artesanato, Música, Teatro, Informática, Tecelagem, Instrumento de Sopro, Dança, Expressão Corporal, Poesia, Literatura, Estofaria, Técnico Agrícola, Costureira, entre outras, conforme a vocação regional. | Conceber, organizar e gerenciar programas de ensino e situações de aprendizagem, considerando o perfil profissional a ser formado. Gerenciar a progressão das aprendizagens dos alunos, concebendo e administrando situações-problema ajustadas ao nível e às possibilidades dos alunos e à natureza da formação profissional, sabendo correlacionar as atividades com as teorias que lhes dão suporte. OBS.: deverá ser justificada na proposta de trabalho e na metodologia de atendimento a opção de formação dos Instrutores com ênfase no trabalho artístico e literário. |
| ATRIBUIÇÕES: Atuar como instrutor de cursos de iniciação e qualificação profissional; oficinas de arte-educação e cultura, assegurando o desenvolvimento da criatividade, sociabilidade e comunicabilidade dos jovens educandos por meio da abordagem da cultura do trabalho. Participar da elaboração e execução de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |     |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Médico Clínico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100h | 20h | Superior                            | Bacharelado em Medicina com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e Inscrição ativa no Conselho de Classe.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Conhecimentos técnicos e estratégias para a abordagem de questões de saúde dos adolescentes, baseados em um diagnóstico técnico, clínico, epidemiológico e de necessidade de recursos, acompanhados por um programa estreito de avaliação de resultados, que permitam retroalimentar o sistema. Desenvolver ações e programas de promoção da saúde.                                                                                                                                                                                                                            |
| ATRIBUIÇÕES: Atuar no atendimento ambulatorial dos adolescentes visando formular, com grande probabilidade de acerto, hipóteses diagnósticas baseadas na anamnese e exame físico do paciente, com discernimento para solicitar os exames complementares indicados para confirmação ou esclarecimento do diagnóstico, interpretar criticamente os resultados, prescrever e acompanhar a evolução da enfermidade e, sempre que necessário, encaminhar o paciente ao cirurgião ou ao especialista mais indicado. Atuar de forma interdisciplinar com os diversos técnicos da Unidade, implementando, coordenando e acompanhando programas, projetos e atividades educacionais desenvolvidas aos adolescentes em conflito com a lei "e seus familiares", baseadas nos princípios fundamentais do código de ética profissional. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |     |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Odontólogo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 100h | 20h | Superior                            | Bacharelado em Odontologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e Inscrição ativa no Conselho de Classe.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Conhecimentos técnicos e estratégias para a abordagem de problemas e terapias relacionada à saúde bucal dos adolescentes, baseados em um diagnóstico técnico, clínico e de necessidade de recursos, acompanhados por um programa estreito de avaliação de resultados, que permitam retroalimentar o sistema. Desenvolver ações e programas de promoção da saúde bucal.                                                                                                                                                                                                         |
| ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar, tratar e prevenir todas as patologias orais e maxilares, bem como todas as estruturas anexas a estes dos Adolescentes internos da FUNDAC. Competência para desenvolver tratamento geral, periodontia, endodontia etc. Promover e assegurar o bem-estar físico e social na área da saúde bucal. Realizar palestras visando medidas educacionais, prevenção e tratamento da saúde bucal, bem como interagir com outros profissionais na área da saúde, visando à defesa, preservação e recuperação da saúde buco-dento-maxilo-facial. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |     |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Pedagogo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 220h | 40h | Superior                            | Bacharelado em Pedagogia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Capacidade para elaborar projetos para as atividades pedagógicas. Conhecimento técnico-pedagógico. Conhecimento na área da infância e juventude. Conhecimentos técnicos em planejamento, supervisão de equipes, planilhas eletrônicas e bancos de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ATRIBUIÇÕES: Desenvolver as ações da área pedagógica da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas, realizar a programação das atividades pedagógicas, formação das turmas e acompanhamento das atividades, realizar a avaliação educacional e levantamento histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudo de caso; participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica e da rotina diária, avaliando seu desempenho e evolução no cumprimento da medida socioeducativa; avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares; elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada junto aos adolescentes; identificar adolescentes com dificuldades de aprendizagem e elaborar um plano de intervenção individualizado; viabilizar o atendimento às necessidades educacionais dos adolescentes; orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares quando do desligamento. Participar da elaboração do PIA, RAEM e demais relatórios; Providenciar a matrícula dos socioeducandos na escola formal; auxiliar na coordenação das oficinas e de possíveis estágios. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação. |      |     |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |          |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Psicólogo Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 150h | 30h | Superior | Bacharelado em Psicologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e Inscrição ativa no Conselho de Classe.             | Conhecimentos técnicos em abordagem social e/ou comunitária. Acompanhar o desenvolvimento socioeducativo de cada educando/a para proceder a encaminhamentos internos e externos pertinentes, bem como para subsidiar a elaboração de forma consistente o RTIP, PIA, RAEM e outros relatórios que se façam necessários; Avaliar e acompanhar os relacionamentos entre o/a jovens, mediando conflitos e propondo estratégias de integração e construção de vínculos baseados no respeito; Acompanhar o nível de sofrimento subjetivo, as manifestações sintomáticas e indícios de transtorno mental dos/as educandos/as para identificar aqueles/as com demanda e perfil para encaminhamento para a RAPS; Trabalhar com os/as educandos/as e familiares as temáticas identitárias: sexualidade, consumo abusivo de Substâncias Psicoativas – SPA, direitos humanos, cidadania, dentre outras. |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Respeitar e conhecer as normativas nacionais do ECA e do SINASE, o Procedimento Operacional de Psicólogo e o Código de Ética da profissão; estar com registro ativo no conselho de classe, conforme a legislação pertinente; possuir conhecimentos em psicologia clínica ampliada, psicologia social/comunitária, psicologia jurídica e psicologia do desenvolvimento; ter experiência com atendimento individual e trabalhos em grupo; ter experiência com adolescência e juventude; fomentar, elaborar e sustentar práticas favoráveis à saúde mental do/a socioeducando/a, acolhendo e acompanhando-os/as durante o período da Internação Provisória (IP) e da Medida Socioeducativa de Internação (MSEI), promovendo espaços de escuta, reflexão, intervenção e encaminhamento das demandas psicossociais; ter disponibilidade e competência relacional para o trabalho em equipe multiprofissional e habilidades pertinentes à interlocução com outras especialidades do conhecimento; ter habilidades para mediação de conflitos; ter habilidades para a elaboração de relatórios técnicos e planilhas de tabulação de dados; levantar informações sobre a história de vida, contexto familiar e comunitário, situações de vulnerabilidade psicossocial, violências sofridas, comportamentos de risco, fatores de proteção, bem como o histórico pessoal e familiar dos adolescentes acerca de agravos em saúde mental, diagnósticos e acompanhamento/atendimento na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); encaminhar providências e prestar orientação no sentido de identificar recursos de garantia de direitos dos socioeducandos e de seus familiares/responsáveis; identificar os casos que apresentam indícios ou diagnósticos de transtorno mental/deficiência mental/associados, viabilizando os encaminhamentos necessários de atenção psicossocial e jurídica, garantindo a adequação da MSE à real condição de seu cumprimento, ou mesmo sua suspensão/extinção; elaborar, implementar e executar pesquisas, planos, programas e projetos na área de psicologia; participar do acolhimento multidisciplinar dos adolescentes/jovens e de seus familiares/responsáveis; participar de estudos de caso; elaborar e encaminhar impressões técnicas e pareceres de psicologia nos relatórios técnicos do programa de atendimento de sua atuação; realizar atendimentos individuais, de grupo e psicossociais dos adolescentes/jovens e de seus familiares/responsáveis; participar das audiências dos adolescentes e prestar esclarecimentos ao poder judiciário sobre o contexto social dos mesmos e de seus familiares/responsáveis; realizar articulação com dispositivos da RAPS, SUAS, SGD etc.; realizar atendimentos individuais que favoreçam a identificação e a elaboração dos motivos que os levaram à infração, bem como promover a responsabilização e o resgate e/ou fortalecimento dos vínculos familiares; realizar e acompanhar os contatos telefônicos/videochamadas; realizar visita técnica institucional ou domiciliar, quando necessário; registrar todas as ações realizadas ou não no prontuário específico de psicologia e no Prontuário Único, favorecendo o desenvolvimento do trabalho e a continuidade por outro profissional, resguardando as considerações éticas; promover e participar de atividades educativas relacionadas aos temas transversais do plano anual, programas e projetos da FUNDAC; etc.</p> |      |     |          |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Psicólogo Clínico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 150h | 30h | Superior | Bacharelado em Psicologia com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e Inscrição ativa no Conselho de Classe.             | Conhecimentos técnicos em psicologia clínica. Conhecer instrumentos de avaliação psicodiagnóstico diversos (entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo) - de acordo com a formação e habilidade; Possuir capacidade de articulação para acompanhar atendimentos na RAPS; Conhecimento sobre práticas terapêuticas envolvendo a administração de psicotrópicos e seus efeitos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Respeitar e conhecer a existência de normativas nacionais – ECA, SINASE –; do Código de Ética do psicólogo; e da Orientação Técnica da FUNDAC sobre a atuação do/a psicólogo/a clínico/a; <b>realizar</b> acompanhamento individual e grupal dos/as educandos em cumprimento de IP e MSEI; <b>reunir-se</b> com a/o psicólogo/a social responsável pelo encaminhamento do/a educando/a para dialogar sobre a demanda observada e, sempre que houver necessidade, avaliar a possibilidade de hipótese diagnóstica, introdução ou alteração de medicamentos, bem como a avaliação para encaminhamento à RAPS, além da comunicação sobre a indicação de extinção, progressão ou manutenção da MSEI contida no RAEM; realizar anamnese no primeiro atendimento/acolhimento, com vistas a fazer um levantamento de informações sobre o jovem e abrir prontuário (Anexo 2: Roteiro de 1ª entrevista da/o psicólogo/a clínico/a); conduzir os atendimentos segundo a abordagem terapêutica de formação do/a psicólogo/a clínico/a; programar os atendimentos com duração média de 40 minutos, com intervalos de 15 minutos entre eles, para evolução do prontuário clínico; preencher e arquivar os prontuários clínicos individuais para registros dos acompanhamentos, em armário ou gaveta com chave de acesso restrito a qualquer outro profissional da Unidade, independentemente do lugar hierárquico; realizar atendimento familiar quando o/a psicólogo/a clínico/a identificar a necessidade de contatar algum familiar do/a educando/a; conversar previamente com a/o psicólogo/a social; discutir casos com as/os psicólogas sociais e/ou profissionais da RAPS; participar do monitoramento/supervisão mensal do trabalho com o Núcleo de Saúde Mental/GERSE; realizar avaliação e psicodiagnóstico através dos diversos instrumentos pertinentes ao fazer clínico do/a psicólogo/a – entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo – de acordo com a formação e habilidade do/a psicólogo/a clínico/a; acompanhar o/a educando/a na RAPS de referência quando houver necessidade de alinhamento de condutas terapêuticas, discussão sobre hipóteses psicodiagnósticas ou acerca dos efeitos dos psicotrópicos; repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto; elaborar relatório ou parecer psicológico quando houver uma determinação/solicitação/despacho judicial para a elaboração de um, conforme a Orientação Técnica da FUNDAC.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |     |          |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Administração/Ciências Contábeis/Recursos Humanos/Exatas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 220h | 40h | Superior | Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Recursos Humanos ou Exatas, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação. | Conhecimentos técnicos nas rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros ou humanos. Conhecimentos em administração e gestão pública e/ou contabilidade pública. Com destaque para as habilidades de organização e comunicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p>ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; além de outras atividades correlatas Coordenar e orientar a equipe sob sua coordenação em direção às metas de qualidade definidas; Promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da equipe de trabalho; Administrar os bens e recursos sob a sua responsabilidade; Propor ao superior hierárquico as medidas necessárias ao aperfeiçoamento de procedimentos administrativos sob sua responsabilidade; Propor ações nas áreas de material, operação da unidade e recursos humanos; Atuar como articulador e difusor de informações, assegurando a comunicação dentro da sua área e Inter áreas; Verificar e solucionar problemas, realizando ações corretivas e ágeis, de forma a reduzir o índice de incidência e prevenir esforços desnecessários; providenciar manutenção preventiva de instalações, equipamentos e programas informatizados, evitando paralisações no atendimento. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |     |          |                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Análise e Desenvolvimento de Sistemas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 220h | 40h | Superior | Bacharelado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação.                         | Conhecimentos técnicos em análise e design de sistemas, linguagens de programação, bancos de dados, sistemas operacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver sistema de processamento de informações, verificando a viabilidade e conveniência de sua utilização de acordo com as necessidades dos órgãos; analisar procedimentos com vistas ao desenvolvimento e a racionalização de sistemas de informação, elaborando estudos de viabilidade e o custo da utilização, especificando processos, confeccionando diagramas de fluxo de dados, descrevendo dados e seus inter-relacionamentos; projetar bases de dados, de acordo com o projeto lógico de sistemas, observando o bom desempenho, confiabilidade, alterabilidade e segurança; Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

|                                                                 |      |     |          |                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|------|-----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Arquitetura e Urbanismo | 220h | 40h | Superior | Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e inscrição ativa no Conselho de Classe. | Conhecimentos específicos nas áreas de atuação. Habilidades para a produção de documentos, tais como notas técnicas, pareceres, relatórios; conhecimento de rotinas de informática. Conhecimento sobre os parâmetros arquitetônicos de Unidades de atendimento socioeducativo. |
|-----------------------------------------------------------------|------|-----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ATRIBUIÇÕES:** Executar trabalhos especializados na área de planejamentos, urbanismo e arquitetura, acompanhando a construção e fiscalização de obras, serviços de engenharia, reformas e reparos; realizar atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada; Elaborar de normas para a administração e conservação das edificações, bem como de obras e instalações de natureza técnica e específica em projetos e programas municipais; Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação; Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

|                                                         |      |     |          |                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------|------|-----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Biblioteconomia | 220h | 40h | Superior | Bacharelado em Biblioteconomia, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação | Conhecimentos específicos nas áreas de atuação. Habilidades para a produção de documentos, tais como notas técnicas, pareceres, relatórios; conhecimento de rotinas de informática. Critérios técnicos de gestão documental. Tratamento da informação digital. Domínio sobre os recursos digitais. Atitude gerencial inovadora. Habilidades com atendimento ao público. Habilidades para desenvolvimento, supervisão e elaboração de projetos relacionados à área de atuação. |
|---------------------------------------------------------|------|-----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, implementar, coordenar, controlar e dirigir sistemas biblioteconômicos e ou de informação e de unidades de serviços afins. Realizar projetos relativos a estrutura de normalização da coleta, do tratamento e da recuperação e da disseminação das informações documentais em qualquer suporte. Realizar estudos administrativos para o dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e layout das unidades da área biblioteconômica e ou de informação. Estruturar e efetivar a normalização e padronização dos serviços técnicos de tratamento da informação fixando índices de eficiência, produtividade e eficácia nas áreas operacionais da biblioteconomia e ou ciência da informação. Estabelecer, coordenar e executar a política de seleção e aferição do material integrante das coleções de acervo, programando as prioridades de aquisição dos bens patrimoniais para a operacionalização dos serviços. Estruturar e executar a busca de dados e a pesquisa documental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

|                                                                |      |     |          |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------|------|-----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Comunicação/Jornalismo | 220h | 40h | Superior | Ensino Superior completo em jornalismo ou na área de Comunicação com habilitação em Jornalismo reconhecido pelo MEC. | Conhecimentos específicos nas áreas de atuação. Habilidades para a produção de documentos, tais como notas técnicas, pareceres, relatórios; conhecimento de rotinas de informática. Rapidez na coleta e redação da notícia. Capacidade de síntese e concisão. Capacidade de trabalhar em equipe, gerenciamento de tempo, criatividade e conhecimentos em tecnologia e mídias sociais. |
|----------------------------------------------------------------|------|-----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ATRIBUIÇÕES:** Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar, organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, atendimento aos usuários, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações. Exercício da atividade jornalística, acompanhamento de audiência com a Diretora Geral, cobertura jornalística de eventos dentro e fora da FUNDAC, elaboração de matérias e/ou textos, construção de pautas, atendimento e relacionamento com a imprensa, elaboração de clipping de jornais, renovação de murais e viagem em cobertura jornalística em eventos de interesse direto da FUNDAC. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

|                                                                                                      |      |     |          |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissionais Técnicos (Nível Superior) Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Saúde ou Artes | 220h | 40h | Superior | Ensino Superior completo em Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Artes, com registro do diploma no MEC. Inscrição ativa no respectivo Conselho de Classe se houver. | Conhecimentos específicos nas áreas de atuação. Habilidades para a produção de documentos, tais como notas técnicas, pareceres, relatórios; conhecimento de rotinas de informática. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ATRIBUIÇÕES:** Monitoramento e avaliação das atividades desempenhadas nas Unidades. Formulação e análise de indicadores. Produção de documentos, tais como notas técnicas, pareceres e relatórios. Coordenar projetos e/ou ações.

|                                                          |      |     |          |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------|------|-----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Engenharia Civil | 220h | 40h | Superior | Bacharelado em Engenharia Civil, com registro do diploma no MEC – Ministério da Educação e inscrição ativa no Conselho de Classe. | Conhecimento em desenvolvimento, supervisão e coordenação de projetos e serviços da área, Habilidades para a produção de documentos, tais como notas técnicas, pareceres, relatórios; conhecimento de rotinas de informática. |
|----------------------------------------------------------|------|-----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Realizar atividades que compreendem o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas para o aprimoramento e produtividade, bem como o acompanhamento da legislação inerente as respectivas áreas; Operar equipamentos diversos e desenvolver outras atividades de controle administrativo necessárias à eficácia e eficiência das atividades da administração pública; Dar suporte na elaboração de estudos e projetos de engenharia, memoriais descritivos e estudos técnicos alusivos aos projetos; Participar do acompanhamento, execução e fiscalização de obras e serviços de construção, inclusive aqueles objeto de convênio, visando o cumprimento das especificações, cronogramas, e o controle da qualidade dos materiais utilizados; coordenar, executar e acompanhar, em todas as suas etapas, os serviços de medição de obras e manutenção prediais. Vistoriar as instalações dos Estádios, após cada evento e, periodicamente, promovendo a execução dos serviços de reparos; fiscalizar o cumprimento do convênio de cessão dos Estádios e as normas concernentes à utilização dos mesmos por terceiros, propondo a adoção de medidas cabíveis em caso de infração; inspecionar os equipamentos esportivos, identificando as necessidades de recuperação, restauração, reparos e melhoramentos; definir critérios e elaborar sistemática de utilização dos equipamentos e unidades esportivas. Realizar atividades que exijam conhecimentos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior; exercer atividades inerentes às funções e de apoio a trabalhos técnicos; realizar outras atividades relacionadas à sua área de atuação. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação.

|                                                                                |      |     |               |                                                                                                                                                             |                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissionais técnicos (Nível Médio) Administrativo/Logística/Recursos Humanos | 220h | 40h | Médio/Técnico | Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação técnica em Administração, Logística ou Recursos Humanos fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. | Conhecimentos técnicos nas rotinas administrativas e recursos materiais, patrimoniais, financeiros e humanos. Organização e Comunicação. |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Coordenador da área e o Técnico de Nível Superior no exercício de suas atribuições; Execução de atividades de suporte técnico nos projetos e ações; manutenção dos processos administrativos; acompanhamento dos processos de rotinas; atendimento aos usuários dos serviços da FUNDAC; elaboração de planilha de cálculo, relatórios e notas técnicas, e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.; Apoiar nas capacitações para elaboração dos planos locais de interesse social; Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Exercer outras atividades correlatas.

|                                                                |      |     |               |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissionais técnicos (Nível Médio) Técnico em Design Gráfico | 220h | 40h | Médio/Técnico | Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação técnica em Design Gráfico fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. | Conhecimento em criação de logotipos, outdoors, banners, cartões de visita, panfletos, peças gráficas em geral. Produção e criação de animações para o meio digital. |
|----------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ATRIBUIÇÕES: Criar, desenvolver e executar projetos e sistemas que agreguem textos e imagens em meios impressos e eletrônicos; Conceber novos produtos de acordo com as necessidades da Instituição e customizar os já existentes, adequando-as às transformações tecnológicas e sociais; Realizar a construção e o desenvolvimento de identidades visuais, marcas, logotipos e embalagens; Elaborar sistemas de sinalização de espaços diversos; Desenvolver o layout/visual de jornais, revistas, livros, panfletos, anúncios e outros; Criar logotipos e papelaria para empresas individuais, comerciais e industriais, com o objetivo de torná-los atrativos e facilitar a leitura; Escolher a tipografia mais adequada aos textos, definir o tamanho das colunas de uma página impressa; Selecionar e padronizar cores e ilustrações tornando a comunicação mais eficiente e agradável; Cuidar da programação visual de marcas veiculadas em anúncios e campanhas, inclusive em espaços públicos, em que a informação deve ser compreensível até para o público iletrado; Elaborar website, CD-s ROM e outros produtos da área digital de interesse da Instituição. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Exercer outras atividades correlatas.

|                                                             |      |     |               |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissionais técnicos (Nível Médio) Técnico em Edificações | 220h | 40h | Médio/Técnico | Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação técnica em Edificações fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. | Conhecimentos técnicos em Elaboração de relatórios e planilhas, supervisão de equipes, coordenação e direção de equipes; liderança e gestão de conflitos; dinâmicas de grupo; controle e trabalho em equipes; segurança de jovens e adolescentes; |
|-------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Coordenador da área e o Técnico de Nível Superior no exercício de suas atribuições; Inspeccionar todas as áreas das Unidades, acompanhar os conflitos e a sua solução; promover a transparência de funções e clarificar as tarefas e objetivos relacionados com processos de mudança profissional; Facilitar a auto regulação dos trabalhadores em áreas de trabalho altamente pressionadas; acompanhar processos de deslocamento de adolescentes e orientadores; contribuir no fortalecimento da interação entre Administração da Unidade, colaboradores e Adolescentes. Articulação entre os setores da Unidade para garantir a realização das atividades desenvolvidas no atendimento. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Exercer outras atividades correlatas.

|                                                            |      |     |               |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissionais técnicos (Nível Médio) Técnico de Enfermagem | 220h | 40h | Médio/Técnico | Certificado de conclusão do Ensino Médio e formação técnica em Enfermagem fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Inscrição ativa no Conselho de Classe | Desenvolver, sob a supervisão e orientação do enfermeiro, ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação referenciadas nas necessidades de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo gerador de saúde e doença. |
|------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ATRIBUIÇÕES: Mediante orientação/supervisão do enfermeiro desenvolver ações que facilitem a integração entre equipe de saúde e adolescentes considerando as características e as finalidades no trabalho; atuar no desenvolvimento das atividades planejadas; desenvolver ações de programas da saúde por meio das atividades educativas, promovendo à participação dos adolescentes e do trabalho Inter setorial, visando à melhoria da qualidade de vida, segundo planejamento da equipe; Coleta de exames laboratoriais (sangue);Participar das ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco para os adolescentes conforme plano de ação da equipe; Participar ações de recuperação e reabilitação da saúde dos adolescentes conforme planejamento da equipe de saúde; Atuar de acordo com as diretrizes, normas e rotinas da Atenção à saúde da FUNDAC; Integrar a equipe de saúde, colaborando com o planejamento, das ações individuais e coletivas, visando à promoção, prevenção e recuperação da saúde dos adolescentes; Cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais; Checagem dos medicamentos que serão utilizados; Manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; Prestar assistência de enfermagem nos diferentes setores, de acordo com sua competência, conforme plano de cuidado; Acompanhar os educandos nos atendimentos externos. Realizar registros de atividades e atendimentos de forma legível incluindo data e hora das anotações cronologicamente assinada e carimbando cada registro; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; executar tarefas afins e/ou outras atividades orientadas pelo enfermeiro de acordo com a LEI 7498/86; realizar atendimento humanizado para os adolescentes. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Exercer outras atividades correlatas.

|                                                             |      |     |               |                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Profissionais técnicos (Nível Médio) Técnico de Informática | 220h | 40h | Médio/Técnico | Certificado de conclusão do Ensino Médio ou formação técnica em Informática fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, ou curso profissionalizante na área de tecnologia da informação, suporte, manutenção de computadores, redes ou afins. | Conhecimentos em manutenção e reparo, suporte ao usuário, instalação e configuração, segurança da informação, atualização de software e hardware. |
|-------------------------------------------------------------|------|-----|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ATRIBUIÇÕES: Execução de atividades de suporte técnico nos projetos e ações; manutenção dos processos administrativos; acompanhamento dos processos de automação de rotinas; atendimento aos usuários dos serviços da FUNDAC; elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação; Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis; preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia; treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas; Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos; Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento do usuários; elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte; Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos; Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso utilização da rede; como senhas, eliminação de drives etc.; Instalar softwares de up-grade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos; Participar da análise de partes/acessórios e matérias de informática que exijam especificação ou configuração; Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado, além de outras atividades correlatas. Participar de planos e programas de desenvolvimento que envolvem a área de atuação. Exercer outras atividades correlatas.

## 9.6 QUADRO DE PESSOAL

| SALVADOR, REGIÃO METROPOLITANA E FEIRA DE SANTANA               |                             |                      |                       |  |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------|--|
| Categoria Profissional                                          | Quantidade de profissionais | Carga Horária Mensal | Carga Horária Semanal |  |
| Socioeducador (24x72, podendo ser alterada conforme item 9.7.1) | 392                         | 220h                 | 48h                   |  |
| Assistente Jurídico                                             | 6                           | 150h                 | 30h                   |  |
| Assistente Social                                               | 20                          | 150h                 | 30h                   |  |
| Auxiliar de Saúde Bucal                                         | 4                           | 220h                 | 40h                   |  |
| Coordenador de Articulação e Saúde Integral                     | 1                           | 220h                 | 40h                   |  |
| Coordenador Administrativo                                      | 5                           | 220h                 | 40h                   |  |
| Coordenador de Plantão                                          | 28                          | 220h                 | 48h                   |  |

|                                                                                                  |    |            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-----|
| Coordenador de Segurança                                                                         | 10 | 220h       | 48h |
| Coordenador Técnico                                                                              | 6  | 220h       | 40h |
| Coordenador Pedagógico                                                                           | 5  | 220h       | 40h |
| Educador de Medidas (Área de Ciências Humanas)                                                   | 16 | 220h       | 40h |
| Enfermeiro                                                                                       | 12 | 220h       | 48h |
| Farmacêutico                                                                                     | 1  | 220h       | 40h |
| Fisioterapeuta                                                                                   | 4  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Arte-Educação (Artesanato)                                                          | 5  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Arte-Educação (Capoeira)                                                            | 2  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Arte-Educação (Música)                                                              | 2  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Arte-Educação (Música Instrumentos de Sopro)                                        | 1  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Arte-Educação (Percussão)                                                           | 2  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Arte-Educação (Poesia)                                                              | 1  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Arte-Educação (Teatro)                                                              | 1  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Arte-Educação (Artes e Humanidades)                                                 | 3  | 150h       | 30h |
| Professor de Educação Física                                                                     | 5  | 220h       | 40h |
| Instrutor de Oficinas Profissionalizantes (Barbearia e Cabeleireiro)                             | 5  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Oficinas Profissionalizantes (Costura)                                              | 2  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Oficinas Profissionalizantes (Estofaria)                                            | 1  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Oficinas Profissionalizantes (Informática)                                          | 5  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Oficinas Profissionalizantes (Panificação)                                          | 2  | 150h       | 30h |
| Instrutor de Oficinas Profissionalizantes (Técnicas Agrícolas)                                   | 4  | 150h       | 30h |
| Médico Clínico                                                                                   | 2  | 100h       | 20h |
| Odontólogo                                                                                       | 4  | 100h       | 20h |
| Pedagogo                                                                                         | 16 | 220h       | 40h |
| Psicólogo Clínico                                                                                | 2  | 150h       | 30h |
| Psicólogo Social                                                                                 | 20 | 150h       | 30h |
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Administração/Ciências Contábeis/Recursos Humanos/Exatas | 10 | 220h       | 40h |
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Analista de Sistemas                                     | 1  | 220h       | 40h |
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Arquitetura e Urbanismo                                  | 1  | 220h       | 40h |
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Biblioteconomia                                          | 1  | 220h       | 40h |
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Comunicação/Jornalismo                                   | 1  | 220h       | 40h |
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Ciências Humanas/Sociais Aplicadas/Saúde ou Artes.       | 13 | 220h       | 40h |
| Profissionais técnicos (Nível Superior) Engenharia Civil                                         | 1  | 220h       | 40h |
| Profissionais técnicos (Nível Médio) Administrativo/Logística/Recursos Humanos                   | 48 | 220h       | 40h |
| Profissionais técnicos (Nível Médio) Técnico em Design Gráfico                                   | 1  | 220h       | 40h |
| Profissionais técnicos (Nível Médio) Técnico em Edificações                                      | 1  | 220h       | 40h |
| Profissionais técnicos (Nível Médio) Técnico em Enfermagem                                       | 20 | 220h       | 40h |
| Profissionais técnicos (Nível Médio) Técnico em Informática                                      | 4  | 220h       | 40h |
| <b>Total</b>                                                                                     |    | <b>697</b> |     |

9.7 A contratação do pessoal deverá ser regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

9.7.1 A jornada e a escala de trabalho serão definidas pela FUNDAC, de acordo com a função e com a necessidade das Unidades.

## 9.8 CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA A SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL

### 9.8.1 COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE

**9.8.1.1 Para os profissionais de nível superior:** diploma de graduação de nível superior, devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O diploma deve conter o carimbo e a identificação da instituição responsável pela sua expedição e estar emitido em papel timbrado da instituição.

**9.8.1.2 Para os profissionais de nível médio:** certificados/certidões de conclusão dos cursos de nível médio, devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Os documentos deverão conter o carimbo e a identificação da instituição responsável pela expedição e estar emitidos em papel timbrado da instituição.

### 9.8.2 REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS / CONSELHOS DE CLASSE

9.8.2.1 Quando da designação dos profissionais, a OSC deverá apresentar comprovante de inscrição do profissional em seu respectivo conselho profissional, quando exigido para o exercício da profissão.

9.8.2.2 A contratação de médicos para atuarem como especialistas exigirá dos profissionais que serão contratados a apresentação do seguinte documento:

I - certificado de conclusão de residência médica, ou Título de Especialista, reconhecido pela sociedade da especialidade médica pretendida.

### 9.8.3 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

9.8.3.1 A OSC deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, apresentar Plano de Capacitação dos Profissionais contendo cursos de qualificação, aperfeiçoamento, palestras, seminários, congressos, dentre outras capacitações previstas para cada profissional, tanto relacionados às respectivas áreas de atuação quanto relacionados às finalidades da FUNDAC, atualizando, sempre que necessário, podendo, ainda, valer-se de cursos gratuitos disponíveis, inclusive os ministrados por Escolas de Governo e pela própria FUNDAC.

### 9.8.4 FARDAMENTOS

9.8.4.1 A OSC deverá fornecer fardamento a todos os profissionais, conforme especificações a seguir:

| FARDAMENTO |             |                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| UF         | Item        | Profissional(is)                                                                                                           | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| UN         | Jaleco      | Médico Clínico<br>Enfermeiro<br>Fisioterapeuta<br>Odontólogo<br>Aux. em Saúde Bucal<br>Técnico de Enfermagem               | JALECO, modelo uso hospitalar, em microfibra, gola tradicional, manga curta, comprimento na altura do joelho, abertura lateral, passador preso atrás com 02 bolsos embaixo, 01 bolso do lado esquerdo (parte superior), logomarcas bordadas padrão da Unidade, manga direita, manga esquerda e no bolso esquerdo (parte superior)<br>Cor: Branco<br>Tamanho: Diversos, conforme a demanda.      |  |
| UN         | Jaleco      | Assistente Social<br>Psicólogo                                                                                             | JALECO, modelo uso hospitalar, em microfibra, gola tradicional, manga curta, comprimento na altura do joelho, abertura lateral, passador preso atrás com 02 bolsos embaixo, 01 bolso do lado esquerdo (parte superior), logomarcas bordadas padrão da Unidade, manga direita, manga esquerda e no bolso esquerdo (parte superior)<br>Cor: Verde Claro<br>Tamanho: Diversos, conforme a demanda. |  |
| UN         | Camisa Polo | Socioeducador                                                                                                              | CAMISA, polo, em malha Piquet PA 50% poliéster 50% algodão, na cor Cinza Grey, com impressão em silkscreen de logomarcas da instituição no peito esquerdo, identificação da função na costa, 01 cor costas, 03 cores, manga direita e policromia na manga esquerda<br>Tamanho: Diversos, conforme a demanda.<br>Modelos: Camiseta Unissex                                                       |  |
| UN         | Camisa Polo | Coordenador Administrativo, coordenador de plantão, coordenador de Segurança, coordenador pedagógico e Coordenador Técnico | CAMISA, polo, em malha Piquet PA 50% poliéster 50% algodão, na cor Azul Turquesa, com impressão em silkscreen de logomarcas da instituição no peito esquerdo, identificação da função na costa, 01 cor costas, 03 cores, manga direita e policromia na manga esquerda,<br>Tamanho: Diversos, conforme a demanda.<br>Modelos: Camiseta Unissex                                                   |  |
| UN         | Camisa Polo | Pedagogo<br>Arte Educador<br>Instrutor de Ofício<br>Professor de Educação Física                                           | CAMISA, polo, em malha Piquet PA 50% poliéster 50% algodão, na cor Salmão, com impressão em silkscreen de logomarcas da instituição no peito esquerdo, identificação da função na costa, 01 cor costas, 03 cores, manga direita e policromia na manga esquerda<br>Tamanho: Diversos, conforme a demanda.<br>Modelos: Camiseta Unissex                                                           |  |
| UN         | Camisa Polo | Educador de Medida                                                                                                         | CAMISA, polo, em malha Piquet PA 50% poliéster 50% algodão, na cor Salmão, com impressão em silkscreen de logomarcas da instituição no peito esquerdo, identificação da função na costa, 01 cor costas, 03 cores, manga direita e policromia na manga esquerda,<br>Tamanho: Diversos, conforme a demanda.<br>Modelos: Camiseta Unissex                                                          |  |
| UN         | Camisa Polo | Técnicos de Nível Superior                                                                                                 | CAMISA, polo, em malha Piquet PA 50% poliéster 50% algodão, na cor Branca, com impressão em silkscreen de logomarcas da instituição no peito esquerdo, identificação da função na costa, 01 cor costas, 03 cores, manga direita e policromia na manga esquerda<br>Tamanho: Diversos, conforme a demanda.<br>Modelos: Camiseta Unissex                                                           |  |
| UN         | Camisa Polo | Assistente Administrativo<br>Assistente de Informática<br>Técnico de Nível Médio                                           | CAMISA, polo, em malha Piquet PA 50% poliéster 50% algodão, na cor Azul Claro, com impressão em silkscreen de logomarcas da instituição no peito esquerdo, identificação da função na costa, 01 cor costas, 03 cores, manga direita e policromia na manga esquerda<br>Tamanho: Diversos, conforme a demanda.<br>Modelos: Camiseta Unissex                                                       |  |

9.8.4.2 No fardamento deverá conter, no mínimo, o nome e sobrenome do funcionário bem como a sua função.

## 10. PREVISÃO DE DESEMBOLSO

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO |               |               |               |               |                |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| PERÍODO                  | 1º TRIMESTRE  | 2º TRIMESTRE  | 3º TRIMESTRE  | 4º TRIMESTRE  | TOTAL          |
| ANO 01                   | 10.658.729,47 | 10.658.729,47 | 10.658.729,47 | 10.658.729,47 | 42.634.917,88  |
| ANO 02                   | 10.658.729,47 | 10.658.729,47 | 10.658.729,47 | 10.658.729,47 | 42.634.917,88  |
| ANO 03                   | 10.658.729,47 | 10.658.729,47 | 10.658.729,47 | 10.658.729,47 | 42.634.917,88  |
| TOTAL                    |               |               |               |               | 127.904.753,64 |

## 11. PARÂMETROS PARA GLOSA

11.1 Serão glosados na forma que segue valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

| Indicador (nº) | Indicador (Descrição)                                                                            | Parâmetro para glosa                                                                                                                     | Percentual Desconto | Composição do Valor para Desconto                                                                                           |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8              | Percentual de socioeducandos com identificação do perfil e registro do acolhimento no Sistema    | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº socioeducandos sem identificação do perfil e registro do acolhimento no SIPIA | 0,25%               | 01 Psicólogo; 01 Assistente Social; 01 Coordenador Técnico; 01 Pedagogo; 01 Assistente Jurídico; 01 Técnico de nível médio. |
| 9              | Percentual de socieducandos com Plano Individual de Atendimento - PIA elaborado no prazo de Lei. | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de dias de atraso x nº de PIA's                                               | 0,05%               | 01 Psicólogo; 01 Assistente Social; 01 Coordenador Técnico; 01 Pedagogo; 01 Assistente Jurídico; 01 Técnico de nível médio. |

|    |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                            |       |                                                                                                                                                                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | Percentual de socioeducandos com RAEM enviados                                                                                    | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de PIA's/RAEM's em atraso x nº de dias de atraso.                                                               | 0,05% | 01 Psicólogo; 01 Assistente Social; 01 Coordenador Técnico; 01 Pedagogo; 01 Assistente Jurídico; 01 Técnico de nível médio. 01 Tec. de enfermagem; 01 enfermeiro; 01 Odontólogo.            |
| 12 | Percentual de revistas realizadas                                                                                                 | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de revistas não realizadas                                                                                      | 0,05% | 01 Socioeducador; 01 Coseg; 01 Coordenador de Plantão.                                                                                                                                      |
| 18 | Percentual de socioeducandos aptos inseridos em atividades de qualificação profissional                                           | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de socioeducando não inseridos em atividades de qualificação profissional.                                      | 0,01% | 01 Educador de medidas; 01 Pedagogo; 01 Coordenador pedagógico.                                                                                                                             |
| 19 | Percentual de socioeducandos certificados em cursos de formação profissional                                                      | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de socioeducando não certificados.                                                                              | 0,01% | 01 Educador de medidas; 01 Pedagogo; 01 Coordenador pedagógico; 01 instrutor Oficina.                                                                                                       |
| 20 | Percentual de socioeducandos atendidos internamente                                                                               | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de socioeducandos não atendidos internamente x Número de atendimentos mínimos não realizados por socioeducando. | 0,25% | 01 Odontólogo; 01 Auxiliar de Saúde Bucal.                                                                                                                                                  |
| 21 | Percentual de socioeducandos atendidos internamente                                                                               | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de socioeducandos não atendidos internamente x Número de atendimentos mínimos não realizados por socioeducando. | 0,25% | 01 Tec. de enfermagem; 01 enfermeiro.                                                                                                                                                       |
| 24 | Percentual de socioeducandos atendidos internamente                                                                               | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de socioeducandos não atendidos internamente x Número de atendimentos mínimos não realizados por socioeducando. | 0,25% | 01 médico; 01 enfermeiro; 01 Tec. de enfermagem.                                                                                                                                            |
| 26 | Percentual de ações realizadas conforme pactuado no plano de ação da PNAISARI                                                     | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de ações não realizadas.                                                                                        | 0,01% | 01 Tec. de enfermagem; 01 enfermeiro; 01 médico; 01 Psicólogo Clínico; 01 Odontólogo; 01 Coordenador Técnico.                                                                               |
| 28 | Percentual de socioeducandos com demandas eletivas de saúde atendidos                                                             | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de atendimentos não realizados.                                                                                 | 0,05% | 01 Tec. de enfermagem; 01 enfermeiro; 01 médico; 01 Psicólogo Clínico; 01 Odontólogo; 01 Coordenador Técnico.                                                                               |
| 29 | Percentual de prontuários atualizados                                                                                             | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de prontuários desatualizados.                                                                                  | 0,25% | 01 Psicólogo; 01 Assistente Social; 01 Coordenador Técnico; 01 Pedagogo; 01 Assistente Jurídico; 01 Técnico de nível médio. 01 Tec. de enfermagem; 01 enfermeiro; 01 Odontólogo; 01 Médico. |
| 37 | Percentual de socioeducandos e familiares com demandas encaminhados à rede SUAS                                                   | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº demandas não encaminhadas para a Rede.                                                                          | 0,25% | 01 Assistente Social; Técnico de nível médio.                                                                                                                                               |
| 38 | Percentual de adolescentes/jovens e familiares com atendimento realizado                                                          | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de atendimentos não realizados.                                                                                 | 0,25% | 01 Assistente Social; Técnico de nível médio.                                                                                                                                               |
| 39 | Percentual de adolescentes/jovens e familiares com atendimento realizado                                                          | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de atendimentos não realizados.                                                                                 | 0,25% | 01 Assistente Social; Técnico de nível médio.                                                                                                                                               |
| 40 | Percentual de adolescentes/jovens e familiares com atendimento realizado                                                          | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de atendimentos não realizados.                                                                                 | 0,25% | 01 Assistente Social; Técnico de nível médio.                                                                                                                                               |
| 41 | Percentual de socioeducandos com acesso telemático disponibilizado                                                                | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº acessos não realizados.                                                                                         | 0,01% | 01 Assistente Social + 01 coordenador técnico + 01 tec. nível médio.                                                                                                                        |
| 42 | Percentual de socioeducandos com documentação regularizada                                                                        | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de socioeducandos com documentação não regularizada.                                                            | 0,25% | 01 Assistente Social + 01 coordenador técnico + 01 tec. nível médio.                                                                                                                        |
| 43 | Percentual de adolescentes/jovens e familiares com atendimento realizado                                                          | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº adolescentes/jovens/familiares não atendidos.                                                                   | 0,01% | 01 Psicólogo Social + 01 coordenador técnico + 01 tec. nível médio.                                                                                                                         |
| 44 | Percentual de adolescentes/jovens e familiares com atendimento realizado                                                          | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº adolescentes/jovens/familiares não atendidos.                                                                   | 0,01% | 01 Psicólogo Social + 01 coordenador técnico + 01 tec. nível médio.                                                                                                                         |
| 45 | Percentual de adolescentes/jovens e familiares com atendimento realizado                                                          | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº adolescentes/jovens/familiares não atendidos.                                                                   | 0,01% | 01 Psicólogo Social + 01 coordenador técnico + 01 tec. nível médio.                                                                                                                         |
| 46 | Percentual de encaminhamentos de demandas à RAPS                                                                                  | Percentual sobre valor do posto da equipe responsável x nº de socioeducandos não encaminhados.                                                                             | 0,25% | 01 Psicólogo Social + 01 coordenador técnico + 01 tec. nível médio.                                                                                                                         |
| 59 | Percentual de Disponibilidade do Serviço                                                                                          | Percentual sobre total de viagens x nº transportes não realizados.                                                                                                         | 0,01% | Percentual sobre despesa de transporte.                                                                                                                                                     |
| 63 | Percentual de Processos de aquisição/contratação em Conformidade com o objeto de compra da contratação e as normativas aplicáveis | Percentual sobre o valor da despesa não conforme                                                                                                                           | 0,01% | Obs: Contratação/aquisição após autorização da solicitação                                                                                                                                  |

## 12. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

12.1 Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes, fornecidos pelo Poder Público, permanecerão sob o patrimônio deste.

12.2 Os bens materiais e equipamentos recebidos por doação pela OSC para o atendimento socioeducativo, especificada sua destinação mediante termo, serão incorporados ao patrimônio da FUNDAC, devendo permanecer à disposição da unidade para assegurar a continuidade da ação.

12.3 A conservação, manutenção, abastecimento e o pagamento de multas de trânsito de automóveis, quando utilizados pela OSC para a realização da

execução do objeto do Termo de Colaboração, será de total responsabilidade desta, mediante Termo de Cessão de Uso.

12.4 Poderão ser cedidos ou doados à OSC, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

### **13. DESPESA COM PESSOAL**

13.1 As Despesas com pessoal devem contemplar pagamentos de impostos, taxas, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, 1/3 de férias, décimo-terceiro salário, adicional de risco, salários proporcionais, vale transporte e vale alimentação (deduzir o percentual correspondente da remuneração descontado do empregado), verbas rescisórias, encargos sociais e demais despesas previstas com a contratação pelo regime celetista, desde que:

- a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução do Termo de Colaboração, observando os impedimentos daqueles profissionais que porventura estejam impedidos legalmente de cumular vínculos com o Poder Público;
- b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo Estadual além de observar as convenções e acordos coletivos das categorias pertinentes;
- c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao Termo de Colaboração celebrado;

13.2 O quantitativo de profissionais seguirá a demanda de atendimento (lotação da unidade e especificidade do público-alvo), devendo observar escalonamento na contratação, conforme orientações a serem expedidas pela FUNDAC.

13.3 Os profissionais poderão ser deslocados para atender a demandas em outras unidades fora do município, devendo a OSC arcar com o pagamento das diárias correspondentes.

### **14. CUSTO DOS SERVIÇOS**

14.1 Os custos do serviço deverão contemplar, no mínimo, as seguintes despesas:

- a) Despesas de capital: aquisição de equipamentos, utensílios, material de segurança;
- b) Despesas correntes (fixas/ordinárias): contratação de pessoal; serviços de contabilidade; Impostos, taxas e demais emolumentos.
- c) Despesas correntes (variáveis/ordinárias): transporte (municipal, intermunicipal e outros deslocamentos, quando não for viável por meio de transporte público); etc.
- d) Despesas correntes (variáveis/extraordinárias): manutenção e adequação de equipamentos; material de limpeza; despesas com viagem para capacitação dos profissionais (diária/transporte/hospedagem); etc.

14.2 As despesas previstas no item 14.1 são meramente exemplificativas, devendo a OSC proponente adequar as despesas ao objeto e às ações e especificações exigidas neste Termo de Referência.

### **15. CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

A FUNDAC destinará à OSC, mediante Termo Próprio de Concessão de Uso de Bem Público, conforme estabelece o art. 45, §2º da Lei Estadual nº 9.433/2005, os bens públicos inventariados e relacionados circunstancialmente no Anexo I, que é parte integrante do presente Termo de Referência, após sua devida assinatura, vigorando a concessão do uso dos referidos bens, durante a vigência da parceria.

### **16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

16.1 A metodologia adotada no processo de atendimento deve ser balizada no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Resolução nº 119/2006 do CONANDA e na Lei nº 12.594/2012 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

16.2 Deve ainda ser organizada a partir dos alinhamentos conceituais conforme diretrizes da FUNDAC, tendo como objetivo a inserção do adolescente na sua comunidade, na construção de valores de convivência e no seu protagonismo para um novo projeto de vida, além da perspectiva de responsabilização pelo ato infracional atribuído ao adolescente.

16.3 O atendimento se dará através:

- a) Acompanhamento Técnico Pedagógico e Biopsicosocial;
- b) Relatórios específicos de cada programa de atendimento;
- c) Articulação com os diversos atores sociais envolvidos (órgão executor, sistema de garantia de direitos (SGD), família e sociedade/comunidade);
- d) Escolarização;
- e) Qualificação profissional para a inserção no mercado de trabalho;
- f) Atendimento integral em saúde;
- g) Encaminhamentos para requerer documentação civil, escolar e militar;
- h) Acesso a esporte, cultura, lazer, arte, educação;
- i) Protagonismo do adolescente;
- j) Garantia de convivência familiar e comunitária;
- k) Outras garantias, deveres e instrumentos relacionados à execução deste objeto.

16.4 O atendimento socioeducativo é de responsabilidade FUNDAC e será prestado em regime de mútua colaboração com a OSC, em espaço físico próprio da FUNDAC, e através de recursos humanos especificados no item 9 e seguintes deste Termo de Referência, além dos agentes públicos designados pela FUNDAC.

16.5 A Gerência da Unidade será desempenhada por agente público designado pela FUNDAC, pertencente ao seu quadro permanente ou temporário.

## 17. OUTRAS OBRIGAÇÕES

A OSC obriga-se, ainda, a:

- a. Realizar o estudo de caso individualizado, em observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE; cumprimento do prazo estabelecido, avaliação do alcance das metas e proposições estabelecidas como produto do estudo de caso, coletar o feedback da equipe de atendimento, dos socioeducandos e familiares.
- b. Prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos dos adolescentes.
- c. Promover a realização de avaliação classificadora para os socioeducandos que iniciam na medida sem documentação escolar.
- d. Acompanhamento do número de educandos que ingressam na MSEI sem documentação.
- e. Articulação com a rede de ensino para aplicação da avaliação classificatória.
- f. Encaminhar os socioeducandos à rede de saúde SUS, em observância aos Parâmetros Nacionais do SINASE e observância aos fluxos estabelecidos com a RAPS e rede de saúde no âmbito da PNAISARI.
- g. Atender à demanda emergencial de saúde dos socioeducandos.
- h. Dispensar e administrar medicamentos receitados aos socioeducandos.
- i. Realizar atividades na perspectiva de promoção e orientação da saúde, inclusive sexual e reprodutiva.
- j. Assegurar o direito à visita íntima aos socioeducandos elegíveis.
- k. Realizar atividades e atendimentos na perspectiva da promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde bucal.
- l. Articular permanentemente com as Varas da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública e outros órgãos e serviços públicos, visando promover agilidade nos procedimentos e otimização no encaminhamento dos adolescentes.
- m. Prestar atendimento e orientação jurídica aos familiares dos socioeducandos.
- n. Orientar os socioeducandos para as audiências no âmbito de suas competências.
- o. Orientar e encaminhar documentos de natureza liberatória, como Habeas Corpus e recursos.
- p. Prestar orientação jurídica aos socioeducandos sobre o processo judicial.
- q. Realizar visitas institucionais para articulação com as redes socioassistenciais.
- r. Realizar atendimento individual e em grupo com familiares dos socioeducandos.
- s. Realizar visita domiciliar às famílias dos socioeducandos quando necessário.
- t. Oportunizar o desenvolvimento de competências e habilidades através da inserção dos adolescentes e jovens em atividades de arte-educação, lazer e práticas esportivas.
- u. Realizar feiras culturais e socioeducativas.
- v. Realizar projetos complementares à ação da escola, no âmbito da inclusão de socioeducandos PCD.
- w. Executar o orçamento disponível.
- x. Atender às demandas de aquisições/contratações.
- y. Efetuar aquisições/contratações previstas no escopo do objeto em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações.
- z. Recrutar, selecionar e contratar equipe inicial.
- aa. Aplicar o regulamento de Seleção de Contratação de Pessoal.
- ab. Capacitar os atores e profissionais que serão alocados na parceria objeto deste Termo.

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE BENS

| EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA |                                                                                                                     |                  |            |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|
| Item                       | Descrição                                                                                                           | Ano de aquisição | Quantidade |
| 1                          | LAVADORA DE ROUPAS TIPO DOMESTICA - DESCRICAO: CAP. 7,5 KGS - MARCA: CONSUL                                         | 2011             | 1          |
| 2                          | LAVADORA DE ROUPAS TIPO DOMESTICA - MARCA: CONSUL                                                                   | 2021             | 1          |
| 3                          | LAVADORA DE ROUPAS TIPO DOMESTICA - DESCRICAO: CAPA. 11 LITROS, BRANCA - MARCA: ELETROLUX                           | 2021             | 1          |
| 4                          | LAVADORA DE ROUPAS TIPO INDUSTRIAL - DESCRICAO: MARCA: RAMER, CAPACIDADE 30KG DE CARGA ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO      | 2022             | 1          |
| 5                          | CENTRIFUGADOR PARA ROUPAS INDUSTRIAL - DESCRICAO: FIXO, CAP. 15KG, 220 VOLTS - MARCA: WASH LAV                      | 2021             | 1          |
| 6                          | EXTRATOR CENTRÍFUGO                                                                                                 | 2021             | 1          |
| 7                          | SECADORA DE ROUPAS TIPO INDUSTRIAL - DESCRICAO: CAP. 15 KG, 220 VOLTS, WASH LAV                                     | 2021             | 1          |
| 8                          | SECADORA DE ROUPAS TIPO INDUSTRIAL - DESCRICAO: CAP. 15 KG, MALTEC                                                  | 2021             | 1          |
| 9                          | LAVADORA DE ROUPAS TIPO INDUSTRIAL - DESCRICAO: 30 KG, 220 VOLTS - MARCA: ESMALTEC                                  | 2021             | 1          |
| 10                         | LAVADORA DE ROUPAS TIPO INDUSTRIAL - DESCRICAO: MARCA: ALIANÇA                                                      | 2020             | 1          |
| 11                         | CENTRIFUGADOR PARA ROUPAS INDUSTRIAL - DESCRICAO: CAP. 26 KG FORÇA 16 KW, 220 VOLTS, NA COR CINZA - MARCA: WASH LAV | 2011             | 1          |
| 12                         | SECADORA DE ROUPAS TIPO INDUSTRIAL - DESCRICAO: MARCA: SEMER, CAPACIDADE DE 16 KG                                   | 2022             | 1          |

1. Os equipamentos listados acima poderá ser remanejado entre as Unidades.
2. O estado de conservação dos equipamentos pode ser aferido mediante visita técnica.

Salvador, 06 de dezembro de 2024.

**Fabiana Burity**  
**Diretora Adjunta**  
**Responsável pela Unidade Técnica da FUNDAC**

[1] Atualmente a FUNDAC observa a RESOLUÇÃO N° 367, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, que dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário; e a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N° CGJ/ CCI -05/2014, que recomenda aos Excelentíssimos Senhores(as) Juízes(as) das Varas da Infância e Juventude do Estado da Bahia que, para regular as vagas e transferências dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nas Unidades Finalísticas da FUNDAC, seja aplicado o Procedimento Operacional (PO) - SIPIA/CV-001 REGULAÇÃO, CONTROLE e GESTÃO DE VAGAS.

[2] Resolução n° 233, de 30 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estabelece diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).



### ANEXO 3 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

**Edital de Chamamento Público nº. 001/2025**

**Finalidade da Seleção:** [registrar finalidade]

#### A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

#### B. APRESENTAÇÃO DA OSC

##### B.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

##### B.2 Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

#### C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

#### D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

#### E. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

#### F. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do **Anexo 2**]

## F.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1. \_\_\_\_\_

Critério de Aceitação: \_\_\_\_\_

## F.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

### QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| Planejamento do(a)<br>[Projeto /<br>Atividade] |         | Indicador    | Unidade | Meio<br>Verificação | de | Qtde. Meta (Ano I) |          |          |          |          | Parâmetro de Avaliação<br>de Desempenho |
|------------------------------------------------|---------|--------------|---------|---------------------|----|--------------------|----------|----------|----------|----------|-----------------------------------------|
|                                                |         |              |         |                     |    | Mês<br>1           | Mês<br>2 | Mês<br>3 | Mês<br>4 | Mês<br>5 |                                         |
| OBJETIVO DA PARCERIA                           |         | Indicador 1: |         |                     |    |                    |          |          |          |          |                                         |
|                                                |         | Indicador 2: |         |                     |    |                    |          |          |          |          |                                         |
| AÇÃO                                           | Ação 1: | Indicador 3: |         |                     |    |                    |          |          |          |          |                                         |
|                                                | Ação 2: | Indicador 4: |         |                     |    |                    |          |          |          |          |                                         |
|                                                | Ação 3: | Indicador 5: |         |                     |    |                    |          |          |          |          |                                         |

## G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

## H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

## I. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

### I.1 Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

| Experiência                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria] |
|                                                                                                                                                                             |

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| Objetivo:                                           |
| Período: de    /    /        a    /    /            |
| Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável): |
| Público atendido:                                   |
| Local de execução:                                  |
| Resultados Alcançados:                              |

#### I.2 Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

| Experiência do Dirigente da OSC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Cargo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Escolaridade/Cursos:<br><br><input type="checkbox"/> Ensino Fundamental;<br><input type="checkbox"/> Ensino Médio;<br><input type="checkbox"/> Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];<br><input type="checkbox"/> Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];<br><input type="checkbox"/> Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];<br><input type="checkbox"/> Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]. |
| Experiência Profissional:<br>Cargo:<br>Instituição:<br>Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

#### I.3 Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

| Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Cargo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Escolaridade/Cursos:<br><br><input type="checkbox"/> Ensino Fundamental;<br><input type="checkbox"/> Ensino Médio;<br><input type="checkbox"/> Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];<br><input type="checkbox"/> Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];<br><input type="checkbox"/> Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];<br><input type="checkbox"/> Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]. |
| Experiência Profissional:<br>Cargo:<br>Instituição:<br>Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

#### I.4 Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA]

## ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos:

| <b>Critério</b>                                                                                                                                                                                                                   | <b>Pontuação Máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>A. Capacidade Técnica da OSC</b>                                                                                                                                                                                               | <b>20</b>               |
| Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: |                         |
| 1. Apresenta experiência para a execução do objeto – 20 pontos                                                                                                                                                                    |                         |
| (b) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto                                                                                                                                                                 |                         |
| Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de no mínimo uma parceria com duração de 2 anos.                                                                                            |                         |
| <b>B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC</b>                                                                                                                                                                |                         |
| <b>Qualificação e/ou experiência da equipe</b>                                                                                                                                                                                    |                         |
| (a) Apresenta qualificação para a execução do objeto – 20 pontos                                                                                                                                                                  |                         |
| (b) Não apresenta qualificação para a execução do objeto – 0 ponto                                                                                                                                                                |                         |
| (c) Apresenta experiência para a execução do objeto – 15 pontos                                                                                                                                                                   |                         |
| (d) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto                                                                                                                                                                 |                         |
| Serão avaliados documentos relativos ao máximo de 3 membros da equipe técnica.                                                                                                                                                    |                         |
| O cálculo será efetuado segundo a média aritmética.                                                                                                                                                                               |                         |
| <b>C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.</b>                                                      | <b>10</b>               |
| (a) Atende totalmente - 10 pontos                                                                                                                                                                                                 |                         |
| (b) Atende parcialmente - 7 pontos                                                                                                                                                                                                |                         |
| (c) Não atende – 0 ponto                                                                                                                                                                                                          |                         |
| <b>D. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2020 a 2023.</b>                                                                          | <b>5</b>                |
| (a) Atende totalmente – 5 pontos                                                                                                                                                                                                  |                         |
| (b) Atende parcialmente – 3 pontos                                                                                                                                                                                                |                         |
| (c) Não atende – 0 ponto                                                                                                                                                                                                          |                         |
| <b>E. Descrição do nexa entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas</b>                                                                                                      | <b>10</b>               |
| (a) Atende totalmente – 10 ponto                                                                                                                                                                                                  |                         |
| (b) Atende parcialmente – 7 pontos                                                                                                                                                                                                |                         |
| (c) Não atende – 0 ponto                                                                                                                                                                                                          |                         |
| <b>F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)</b>                                                                                                                                                   | <b>10</b>               |
| (a) Atende totalmente – 10 ponto                                                                                                                                                                                                  |                         |
| (b) Atende parcialmente – 7 pontos                                                                                                                                                                                                |                         |
| (c) Não atende – 0 ponto                                                                                                                                                                                                          |                         |
| <b>G. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.</b>                                                                                                                                 | <b>10</b>               |
| (a) O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência – 10 ponto;                                                                                                                |                         |
| (b) O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência – 8 pontos;                                                                                                    |                         |
| (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 0 ponto.                                                                                                                                                          |                         |
| <b>Total da Pontuação Máxima</b>                                                                                                                                                                                                  | <b>100</b>              |

2. Serão eliminadas as propostas:

- a. cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
2. obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C, D, E e F;
3. que estejam em desacordo com o Edital; ou
4. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada pela Comissão de Seleção, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do

chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.

5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP).

6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

## ANEXO 5 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

\_\_\_\_\_ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, publicado em \_\_/\_\_/\_\_, cujo objeto é \_\_\_\_\_ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO 6 - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

**Edital de Chamamento Público nº. 001/2025**

**Seleção:** [registrar finalidade]

**Finalidade da**

### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação: Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail): Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

### B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

### C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

Nota: O Plano de Trabalho, quando envolver construções ou reformas, deverá ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes, acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra (§5º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

### D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

### E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do Anexo 2]

#### E.1 AÇÕES



As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

Ação 1.

Critério de Aceitação:

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

| Planejamento do(a)    |         | Indicador    | Unidade | Meio de Verificação | Qtde. Meta (Ano I) |       |       |       |       | Parâmetro de Avaliação de Desempenho |
|-----------------------|---------|--------------|---------|---------------------|--------------------|-------|-------|-------|-------|--------------------------------------|
| [Projeto / Atividade] |         |              |         |                     | Mês 1              | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 |                                      |
| OBJETIVO DA PARCERIA  |         | Indicador 1: |         |                     |                    |       |       |       |       |                                      |
|                       |         | Indicador 2: |         |                     |                    |       |       |       |       |                                      |
| AÇÃO                  | Ação 1: | Indicador 3: |         |                     |                    |       |       |       |       |                                      |
|                       | Ação 2: | Indicador 4: |         |                     |                    |       |       |       |       |                                      |
|                       | Ação 3: | Indicador 5: |         |                     |                    |       |       |       |       |                                      |

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

EQUIPE DE TRABALHO

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações constantes do Anexo 2 (Termo de Referência)]

H. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

| Nº | Cargo | Quantidade | Pessoa | Carga Horária | RECURSOS         |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    | RECURSOS        |                      |                   |                   |
|----|-------|------------|--------|---------------|------------------|--------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|--------------------|-----------------|----------------------|-------------------|-------------------|
|    |       |            |        |               | Recursos Humanos | Recursos Materiais | Recursos Financeiros | Recursos Tecnológicos | Recursos Logísticos | Recursos de Comunicação | Recursos de Transporte | Recursos de Alimentação | Recursos de Hospedagem | Recursos de Outros | Recursos Totais | Recursos Disponíveis | Recursos Externos | Recursos Internos |
| 1  |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 2  |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 3  |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 4  |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 5  |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 6  |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 7  |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 8  |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 9  |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 10 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 11 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 12 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 13 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 14 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 15 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 16 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 17 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 18 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 19 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 20 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 21 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 22 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 23 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 24 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 25 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 26 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 27 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 28 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 29 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 30 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 31 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 32 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 33 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 34 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 35 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 36 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |
| 37 |       |            |        |               |                  |                    |                      |                       |                     |                         |                        |                         |                        |                    |                 |                      |                   |                   |

# I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

| 1.                                                                  | Receitas                                                                | Mês 1       | Mês 2       | Mês 3       | Mês 4       | Mês 5       | Mês 6       | Mês 7       | Mês 8       | Mês 9       | Mês 10      | Mês 11      | Mês 12      | TOTAL       |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| 1.1                                                                 | Recursos Recebidos                                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 1.2                                                                 | Rendimentos Financeiros                                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Total Geral de Receitas</b>                                      |                                                                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| 2.                                                                  | Despesas                                                                | Mês 1       | Mês 2       | Mês 3       | Mês 4       | Mês 5       | Mês 6       | Mês 7       | Mês 8       | Mês 9       | Mês 10      | Mês 11      | Mês 12      | TOTAL       |
| 2.1                                                                 | Despesas com Recursos Humanos                                           |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
| 2.1.1                                                               | Remuneração da equipe                                                   |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
| 2.1.1.1                                                             | Salários                                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.1.1.2                                                             | Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>                             |                                                                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| 2.1.2                                                               | Encargos Sociais                                                        |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
| 2.1.2.1                                                             | INSS                                                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.1.2.2                                                             | FGTS                                                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.1.2.3                                                             | FGTS Multa Rescisória                                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.1.2.4                                                             | Redução de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)            | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.1.2.5                                                             | PIS sobre a Folha de Pagamento                                          | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.1.2.6                                                             | 1/3 sobre Férias                                                        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.1.2.7                                                             | 13 Salário                                                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.1.2.8                                                             | IRRF                                                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.1.2.9                                                             | ISSQN                                                                   | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.1.2.10                                                            | Outros encargos/tributos                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>                                  |                                                                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>                                  |                                                                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| 2.2                                                                 | Custos Diretos                                                          |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
| 2.2.1                                                               | (Especificar)                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.2.2                                                               | (Especificar)                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.2.3                                                               | (Especificar)                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.2.4                                                               | (Especificar)                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Subtotal (Custos Diretos)</b>                                    |                                                                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| 2.3                                                                 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes                       |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
| 2.3.1                                                               | (Especificar)                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.3.2                                                               | (Especificar)                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.3.3                                                               | (Especificar)                                                           | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b> |                                                                         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| 2.4                                                                 | Custos Indiretos                                                        |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |
| 2.4.1                                                               | Internet                                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.4.2                                                               | Transporte                                                              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.4.3                                                               | Aluguel                                                                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.4.4                                                               | Telefone                                                                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.4.5                                                               | Água                                                                    | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.4.6                                                               | Luz                                                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| 2.4.7                                                               | Serviços contábeis                                                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

[Este Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar-lo em espécie desde que justifique neste item do

Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as suas ações; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| ANO | 1º período de liberação da parcela.<br>Ex.: Mês ou Trimestre | 2º período de liberação da parcela.<br>Ex.: Mês ou Trimestre | 3º período de liberação da parcela.<br>Ex.: Mês ou Trimestre | 4º período de liberação da parcela.<br>Ex.: Mês ou Trimestre |
|-----|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| I   | [Valor da 1ª parcela]                                        | [Valor da 2ª parcela]                                        | [Valor da 3ª parcela]                                        | [Valor da 4ª parcela]                                        |

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com número de parcelas do repasse.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº:\_\_\_/\_\_\_, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a \_\_\_\_\_ [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

## ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a \_\_\_\_\_ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

- a. está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b. não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014;
- e. não se encontra submetida aos efeitos das sanções:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

- f. não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- g. não tem entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

| RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC |       |                    |     |          |          |
|--------------------------------------------------|-------|--------------------|-----|----------|----------|
| Nome do dirigente                                | Cargo | RG/Órgão expedidor | CPF | Endereço | Telefone |
|                                                  |       |                    |     |          |          |
|                                                  |       |                    |     |          |          |
|                                                  |       |                    |     |          |          |
|                                                  |       |                    |     |          |          |
|                                                  |       |                    |     |          |          |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

## ANEXO 9 - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO  
DE  
COLABORAÇÃO  
Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM  
O  
ESTADO  
DA BAHIA,  
ATRAVÉS  
DA  
\_\_\_\_\_  
E A(O) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
, ORGANIZAÇÃO  
DA  
SOCIEDADE  
CIVIL –  
OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Fundação da Criança e do Adolescente, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.E. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e a(o) \_\_\_\_\_ [nome da Organização da Sociedade Civil celebrante], CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ [Estatuto/Regimento] arquivado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos \_\_\_\_\_ [nome do Cartório e município] sob nº \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_ [número] Registro Civil de Pessoas Jurídicas de \_\_\_\_\_, livro \_\_\_\_\_, fls. de \_\_\_\_ a \_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, selecionada por meio do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração \_\_\_\_\_ [descrever a atividade ou projeto objeto da parceria], conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, a ser realizado no(a) \_\_\_\_\_ [descrever local onde será realizado, quando for o caso].

### PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) [meses/anos] contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) [meses/anos], mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a(o) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade da administração pública] repassará à \_\_\_\_\_ [Nome da OSC Celebrante], no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

| UNIDADE GESTORA | FONTE | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA |
|-----------------|-------|-------------------|---------------------|
|                 |       |                   |                     |

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no \_\_\_\_\_ [nome do Banco], agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, vinculada a este termo.

**Nota:** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública determinada pela administração pública, conforme previsto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014. Observar que compete à administração pública definir a instituição bancária, na qual será aberta conta para o instrumento da parceria.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$\_\_\_\_\_ [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

**Nota:** Os dois parágrafos anteriores admitem, em casos excepcionais, a realização de pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, em consonância com o § 2º, art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamentos em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo no parágrafo acima o limite, em valores monetários, por credor.

Caso opte por não permitir o pagamento em espécie, os dois parágrafos anteriores deverão ser excluídos.

## **PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**Nota:** O art. 21 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016 determina que a administração pública disponibilizará sistema para os processos de compras efetuados pela OSC com recursos da parceria.

Quando for disponibilizado o sistema de compras mencionado, utilizar-se-á as opções de texto a seguir em substituição ao parágrafo acima:

## **PARÁGRAFO \_\_\_\_\_**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria será efetuado, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico \_\_\_\_\_ [inserir nome do sistema].

Quando for disponibilizada a plataforma eletrônica, acrescentar também o parágrafo abaixo:

## **PARÁGRAFO \_\_\_\_\_**

A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica \_\_\_\_\_ [inserir nome da plataforma].

## **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

**Nota:** Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

Se a titularidade do bem for para a administração, o bem deverá ser incorporado ao patrimônio do Estado

## **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração será de responsabilidade exclusiva da OSC, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos devidos.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

**Nota:** Deverão ser transcritos neste Parágrafo os parâmetros de aplicação de glosa definidos pelo órgão ou entidade da administração pública no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA [Se houver]**

A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração os bens e serviços dados a título de contrapartida, conforme Anexo II, avaliados no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**Nota:** Caso não seja exigida a contrapartida, a cláusula acima deverá ser excluída. Em caso de chamamento público, observar se o edital expressou tal exigência no item 13 – CONTRAPARTIDA.

De acordo com o §1º, do art. 35, da Lei nº 13.019/2014, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no Termo de Colaboração ou de fomento.

A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentada relação dos bens e serviços individualmente avaliados.

## **CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**



A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

### PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do \_\_\_\_\_ [administrador público do órgão ou entidade].

### PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

**Nota:** O item acima deverá ser excluído caso o edital não admita atuação em rede e deverá ser inserido texto prevendo a sua inadmissibilidade.

Em atendimento ao §2º, do art. 16, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016, nos casos de dispensa ou inexistência, a atuação em rede deverá estar prevista nesse instrumento de parceria.

- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do (a) \_\_\_\_\_ [nome do órgão ou entidade da administração pública] em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

**Nota:** O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria.

- XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

**Nota:** O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso.

O órgão ou entidade deverá verificar se o bem imóvel a ser permitido o uso para a OSC possui seguro já contratado pela administração pública, hipótese em que o trecho correspondente deverá ser suprimido. A definição da contratação de seguro pela OSC ou pela administração pública deverá ser realizada, observando os atos normativos sobre o tema, cuja responsabilidade é de competência da Superintendência de Patrimônio – SUPAT da Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB. Caso a decisão seja pela contratação de seguro pela administração pública, inclusive a sua renovação, a obrigação correspondente deverá constar da cláusula relativa à Obrigação do Órgão ou Entidade.

- XVIII. comunicar à (ao) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade da administração pública] todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- XX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

**Nota:** Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO \_\_\_\_\_ [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

O \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade da administração pública], além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

**Nota:** De acordo com § 2º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação. Nesse caso, o item acima deverá ser excluído e a cláusula referente ao monitoramento e avaliação definirá a obrigação do conselho gestor desempenhar a função correspondente.

- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato do \_\_\_\_\_ [administrador público órgão ou entidade] e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;

**Nota:** O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso.

- XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Colaboração.

**Nota:** O inciso acima será mantido nos casos em que exista na parceria a previsão de aquisição de bens pela OSC e quando os bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração sejam de titularidade da Administração Pública.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

#### CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, \_\_\_\_\_ [nome do gestor], designado pela Portaria nº \_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado de \_\_/\_\_/\_\_, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº \_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado de \_\_/\_\_/\_\_.

**Nota:** De acordo com o § 2º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, as parcerias financiadas com recursos de fundos específicos serão monitoradas e avaliadas

pelos respectivos conselhos gestores que desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos. Nesta situação, o texto da cláusula acima deverá ser adaptado.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

**Nota:** O inciso VIII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014 determina como cláusula essencial que o instrumento de parceria contenha a forma de monitoramento e avaliação. Esta forma será definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação que se constitui no documento orientador dos atores envolvidos no processo de monitoramento e avaliação da parceria, cujo modelo e orientações para sua elaboração consta da instrução normativa.

De acordo com a instrução normativa, o Gestor da Parceria deverá elaborar Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação no prazo de 15 dias corridos a contar da data da sua designação, devendo dar ciência do seu inteiro teor à OSC e à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria \_\_\_\_\_ [definir periodicidade e prazo para entrega, de acordo com as orientações da nota abaixo], que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**Nota:** O órgão ou entidade da administração pública estabelecerá a periodicidade da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação no instrumento da parceria, inclusive data limite para sua emissão, levando em consideração a complexidade do objeto. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação terá como referência a periodicidade estabelecida neste instrumento. Um exemplo de data limite: 10º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

O modelo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será definido na instrução normativa.

Lembramos que nos casos de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, os respectivos conselhos gestores desempenharão a função da Comissão de Monitoramento e Avaliação, desde que esta competência esteja prevista em lei específica ou nos respectivos regimentos, devendo se proceder a adaptação do texto correspondente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao \_\_\_\_\_ [Administrador Público do órgão ou entidade] e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

#### CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a. Parcial, até \_\_\_\_\_ [definir data limite e periodicidade de entrega];

**Nota:** Caso não opte por prestações de contas parciais, o item acima deverá ser excluído.

O § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016 disciplina que os termos de parceria poderão prever prestações de contas parciais em periodicidade inferior a 01 (um) ano, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria. Dessa forma, o órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à exigência de prestações parciais estabelecendo a obrigatoriedade no instrumento da parceria, definindo a data limite para apresentação das contas pela OSC. Um exemplo de data limite: 5º dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre.

- b. Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;

**Nota:** De acordo com §4º do art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, se a duração da parceria exceder 1 ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. Caso a parceria não exceda 1 ano, excluir este item.

- c. Final, até \_\_\_\_ ( ) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

**Nota:** O prazo para apresentação pela OSC da prestação de contas final será estabelecido pelo órgão ou entidade da administração pública no instrumento da parceria, de acordo com a complexidade do objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, conforme caput e §1º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

A possibilidade de prorrogação do prazo estabelecido no instrumento de parceria por mais 30 (trinta) dias está prevista no §4º do art. 69 da Lei nº 13.019/2014.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

**Nota:** A disposição acima está disciplinada no § 2º, art. 17 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

**Nota:** De acordo com o art.66 da Lei nº 13.019/2014, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração ou de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

As alternativas de texto acima estão em consonância com o caput e §1º do art. 19, do Decreto Estadual nº 17.091/2016, que disciplina que:

“Art. 19 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas apresentada nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 18 deste Decreto.

§ 1º - Nas parcerias com valor global até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a análise dos documentos constantes do § 2º do art. 18 deste Decreto somente será realizada nas seguintes hipóteses:

- I - descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- II - indícios de irregularidade na aplicação dos recursos.”

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

## **PARÁGRAFO NONO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b. regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

- c. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

O \_\_\_\_\_ [Administrador Público do órgão ou entidade] aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

**Nota:** O Administrador Público do órgão ou entidade é conceituado na Lei como "agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros".  
De acordo com o § 1º do art. 72 da Lei nº. 13.019/2014:  
O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b. apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao \_\_\_\_\_ [administrador público do órgão ou entidade] autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o \_\_\_\_\_ [Administrador Público do órgão ou entidade] rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

**Nota:** O § 1º, do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 disciplina que no caso de permanência de irregularidade após decurso do prazo para o seu saneamento, será vedada a transferência de novos recursos no âmbito da parceria em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Administrador Público do órgão ou entidade, sob pena de responsabilidade solidária.

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Nota:** Observar o que dispõe o §6º, do art. 69 da Lei nº 13.019/2014:

As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

**Nota:** O art. 65 da Lei nº 13.019/2014 disciplina que a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Após definição pelo Estado quanto à plataforma eletrônica, deverá ser utilizado o seguinte texto:

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no \_\_\_\_\_ [nome da plataforma eletrônica], permitindo a visualização por qualquer interessado.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do

cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS**

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração, de titularidade da \_\_\_\_\_ [da OSC ou do órgão ou entidade da administração pública].

**Nota:** Caso a parceria não tenha previsão de aquisição de bens, esta cláusula deverá ser excluída.

O órgão ou entidade deverá definir a titularidade destes bens no Termo de Colaboração, de acordo com art. 42, inciso X, da Lei nº 13.019/2014:

“a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública”.

A titularidade dos bens remanescentes, no final da parceria, será definida:

a) para o órgão ou a entidade da administração pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública;

b) para a OSC quando os bens forem úteis à execução de ações de interesse social pela organização.

Ao final da vigência da parceria, o bem deverá ser avaliado pela administração pública.

O Gestor da parceria deverá observar os procedimentos de controle e destinação de bens permanentes adquiridos com recursos decorrentes de parcerias.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até \_\_\_\_\_ ( ) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

Nota: O prazo para a retirada dos bens será definido pelo órgão ou entidade da administração pública, observando o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Caso a titularidade dos bens remanescentes seja da Administração Pública na data da conclusão ou extinção do Termo de Colaboração deverá ser excluído o trecho “excetuados os bens remanescentes destinados a OSC”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
- não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
  - o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
- atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
  - comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:
- apresentar, no prazo máximo de \_\_\_\_ ( ) dias [no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;

**Nota:** Este prazo é o mesmo definido no item c, do parágrafo primeiro da cláusula nona.

- devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

**Nota:** O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos não for destinado a OSC no final da parceria.

- II. \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade da administração pública]:

- revogar a permissão de uso dos bens públicos;

**Nota:** O inciso acima será mantido apenas nos casos em que, para a execução da parceria, a administração pública disponibilize bens públicos à OSC por meio de Termo de Permissão de Uso e quando a titularidade dos bens adquiridos, no final da parceria, seja destinado à Administração Pública

- inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

**Nota:** Caso não haja permissão de bens para a OSC, o texto correspondente deverá ser excluído do parágrafo acima.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de \_\_\_\_\_, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

|                                              |                                          |
|----------------------------------------------|------------------------------------------|
| [ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA] | [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] |
| Testemunhas                                  | Testemunhas                              |

#### ANEXO I – Plano de Trabalho

**Nota:** Deverá ser inserido o Plano de Trabalho da OSC selecionada.

**Danielle Lima de Jesus Santana**

Presidente da Comissão de Seleção



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Lima de Jesus Santana**, Presidente da CPL, em 20/01/2025, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celeste B. A. Carvalho**, Diretor Geral, em 20/01/2025, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00106353992** e o código CRC **B466056B**.